



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44532/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023**

**EDITAL Nº 133/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, constituída nos termos do Decreto nº 5250/2023, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Secretário Municipal de Cultura, fica aberta a **Tomada de Preços n.º 17/2023**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações, bem como pela Lei municipal nº 1.887, de 24 de maio de 2007, Decreto municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005 e demais legislações correlatas.

Período de publicidade do Edital: **25/08/2023 a 08/09/2023**

Data e horário da Sessão Pública: **11/09/2023 às 09h00**

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia - São Paulo.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução de **Reforma do Centro Musical** com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária”, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital, como se aqui transcritos fossem”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**1.2.** A obra em questão é objeto do contrato de repasse **OGU nº 1.079.728-48-2021**, com o **Ministério da Cultura**. Dessa forma, o regime de contratação será global e o de execução será de empreitada por preço unitário.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** No exercício de 2023, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

**a) FICHA 743 - 16.02.13.392.0228.1.019.339039.01.0000000**

**b) FICHA 744 - 16.02.13.392.0228.1.019.339039.05.0000000**

**2.2.** No exercício seguinte, caso necessário, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos/Programas, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no início de cada exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## **3 - DOS PRAZOS**

**3.1.** O prazo de **vigência** contratual será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

**3.1.1.** O prazo de execução será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

**3.2.** A A.F. - Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;

**3.3.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**3.4.** À proponente vencedora será concedido prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para que assine o contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Hortolândia;

**3.5.** É facultado ao Município de Hortolândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**3.6.** No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e propostas em 02 (*dois*) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados de 01(*um*) e 02(*dois*), com os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS - TOMADA DE PREÇOS N° 17/2023  
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE;**

**b) ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS N°  
17/2023 - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.**

**4.2.** Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, **DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues junto ao Departamento de Suprimentos - Comissão de Licitações, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, bairro Remanso





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Campineiro, **até data e horário da sessão designada no preâmbulo deste edital;**

**4.3.** O Município de Hortolândia não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo via postal/correios ou serviço similar e entregues fora **data e horário da sessão designada no preâmbulo deste edital;**

**4.4.** Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos os referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados;

**4.5.** Junto aos envelopes, cada proponente poderá apresentar em separado, um documento assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante o Município de Hortolândia para assuntos relacionados com a presente licitação;

**4.5.1.** O documento elencado no subitem 4.5, deverá ser entregue à Comissão de licitações, acompanhando externamente o **Envelope n.º 01 - DOCUMENTOS**.

**4.5.2.** O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado/representante;

**4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar:**

**4.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial** ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (*Documentos*) e nº 2 (*Proposta Comercial*);

**4.6.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.6.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Hortolândia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**4.6.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do artigo 64º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

**4.7. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas.**

**4.7.1.** As empresas em consórcio deverão apresentar **comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados;

**4.7.2.** As empresas em consórcio deverão indicar qual delas será a **responsável pelo consórcio** e que atenderá, como líder, durante a execução contratual, às condições deste edital, da minuta contratual e demais anexos;

**4.7.3.** As empresas em consórcio **responderão solidariamente** por todos os atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

**4.7.4.** As empresas em consórcio deverão apresentar cada uma delas, todos os documentos elencados neste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, nos termos do artigo 33, III da Lei Federal 8666/1993;

**4.7.5.** Se algum consórcio for o vencedor da licitação, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.7.1.

**4.8. Será VEDADA a participação de empresas:**

**4.8.1. Declaradas inidôneas** por ato do Poder Público, quer do Município de Hortolândia, quer dos demais Municípios, do Governo Estadual ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

**4.8.2.** Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

**4.8.3.** Sob processo de **falência**, recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.8.3.1.** Na hipótese da proponente estar em **recuperação judicial**, possibilita-se a participação desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**4.8.4.** Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública do Município de Hortolândia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.8.5.** Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**4.8.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviços: o **autor dos projetos básicos**, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos moldes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**4.8.7.** Sociedades de Propósito Específico (SPE).

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS**, o seguinte:

### **EMPRESAS CADASTRADAS:**

**5.1.1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores - CRC**, expedido pelo Município de Hortolândia, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos CRC de outros entes;

**5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social**, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**5.1.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**Serviço** – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

**5.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

### **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:**

**5.1.5.** As empresas não cadastradas, deverão solicitar nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital, até o 3º (*terceiro*) dia anterior à data da sessão pública de abertura dos envelopes, o **Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo Município de Hortolândia;

**5.1.5.1.** O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Hortolândia é necessário para participação nesta Tomada de Preços;

**5.1.5.2.** A empresa que solicitar cadastro será comunicada, através do e-mail informado ao Setor de Cadastro do Município, para retirar seu Certificado de Registro Cadastral, até o último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura dos envelopes.

### **TODAS AS EMPRESAS (CADASTRADAS OU QUE ATENDEREM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO)**

**5.2.** Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar:

**5.2.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU** da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s);

**5.2.2. Comprovação de aptidão (CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL)** para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (*Súmula n<sup>o</sup> 24 - Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo*), conforme segue:

**5.2.2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:**

| Alínea   | Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo                                     | Quantidade            |
|----------|---|-----------------------|
| <b>A</b> | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA (item 3.1 da Planilha);                                 | 216,00 m <sup>2</sup> |
| <b>B</b> | CABO DE COBRE FLEXÍVEL (itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 da Planilha); | 3420,00 m             |

**5.2.3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional)** para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de **Certidões de Acervo Técnico**, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

maior relevância e valor significativo (*Súmula n° 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo*), conforme segue:

### 5.2.3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

| Alínea   | Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo                                     |
|----------|---|
| <b>A</b> | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA (item 3.1 da Planilha);                                 |
| <b>B</b> | CABO DE COBRE FLEXÍVEL (itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 da Planilha); |

**5.2.3.1.1.** Os atestados referidos nas alíneas “A” a “B” do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.2.4.** As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “5.2.2.1” e “5.2.3.1”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas n° s. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.2.5.** A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

**5.2.6. Não serão admitidos** atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.2.7.** Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

### **5.2.8. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:**

**5.2.8.1.A** Licitante deverá realizar visita técnica ao local das futuras obras, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

**5.2.8.2.** A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras com o Eng. Ricardo Castilho Mouco ou Arq. Paulo A. G. Vasques no telefone 3965-1400 ramais 8815 ou 8824 que, ao final, assinará a Declaração de Visita Técnica, que deverá ser previamente preenchida pela licitante conforme modelo anexo e apresentada no envelope 1 - Habilitação.

**5.2.8.3.** A visita técnica poderá ser realizada durante todo o período de publicidade desta Tomada de preços.

**5.3.** De modo a comprovar a **BOA SAÚDE FINANCEIRA** da empresa, as proponentes deverão apresentar:

**5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (*três*) meses da data de apresentação da proposta;

**5.3.1.1.** em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (*doze*) meses, no





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o **Balço de Abertura**;

**5.3.1.2.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

**a) Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,0 (*um*), obtido pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ ;

**b) Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1,0 (*um*), obtido pela fórmula:  $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$ ;

**c) Grau de Endividamento (GE)** no máximo igual a 0,50 (*zero vírgula cinquenta*), obtido pela fórmula:  $GE = (PC+PNC)/AT$ ;

Sendo:

|                                    |   |   |
|------------------------------------|---|---|
| <b>Índice de Liquidez Corrente</b> | = | ativo circulante ÷ passivo circulante   |
| <b>Índice Liquidez Geral</b>       | = | (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo) |
| <b>Grau de Endividamento</b>       | = | (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.                                  |

**5.3.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.3.2.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, acompanhada do **Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **5.4. OUTROS DOCUMENTOS:**

**5.4.1.** Declarações, Conforme **ANEXO III**;

**5.4.2.** Todas as declarações apresentadas **devem estar subscritas** pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

**5.4.2.1.** Se a assinatura for física, o subscritor deve apresentar com a declaração, sob pena de inabilitação, **CÉDULA DE IDENTIDADE** (documento válido para identificação civil) **que permita sua identificação e comparação com a assinatura presente na declaração.**

**5.4.2.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se** o envio de cédulas de identidade;

**5.5. TODOS OS DOCUMENTOS exigidos para o cadastramento e para a participação na licitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**5.5.1.** Sempre que possível, na **ordem solicitada no edital**, a fim de facilitar sua análise na sessão pública;

**5.5.2.** Em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legíveis. Não será realizada a autenticação por servidor da Administração após iniciada a sessão pública;

**5.5.3.** Com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua emissão;

**5.5.4.** Serão aceitas certidões (*as certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas*) extraídas pela Internet, mas suas autenticidades poderão ser confirmadas pelas Comissões de Licitações e de Cadastro;

**5.5.5. Estar em nome da licitante** e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

**5.5.6.** A empresa licitante que estiver com algum documento vencido no Certificado de Registro de Fornecedores - CRC deverá apresentá-lo, com seu prazo em vigor, dentro do **envelope nº 1 - DOCUMENTOS**;

**5.5.7.** Não serão aceitos protocolos e/ou requerimentos.

## **6 - DA PROPOSTA**

**6.1.** O **envelope nº 2 - PROPOSTA** deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo (s) representante(s) legal (is) ou procurador (es), com os seguintes elementos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.1.1.** Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos;

**6.1.1.1.** O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global obedecerá ao disposto no art. 40 - inciso X da lei nº 8.666/93, ou seja, não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação;

**6.1.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar composições de todos os preços unitários (*CPU*), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal nº 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverão, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante;

**6.1.1.3.** Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta;

**6.1.1.3.1.** No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento;

**6.1.1.3.2.** No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico re fará os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

cálculos para efeito de julgamento.

**6.1.2.** Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

**6.1.3.** Nome e endereço da proponente, carta proposta contendo preços unitário e global (*em algarismo e por extenso*), assim como o prazo de execução;

**6.1.4.** Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município de Hortolândia;

**6.1.5.** Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nas especificações técnicas anexas;

**6.1.6.** Declaração expressa que a proponente atesta ter conhecimento de todos os serviços/obras e suas especificações, bem como que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto;

**6.1.7.** A Comissão recomenda às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Hortolândia, bem como os dados bancários.

## **7 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1.** A abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS - N° 01** e das **PROPOSTAS COMERCIAIS - N° 02**, dar-se-á na data e horário designados no preâmbulo deste edital, no local indicado no **subitem 4.2** do presente ato convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**7.2.** Decorrida à hora marcada para apresentação dos envelopes **DOCUMENTOS e PROPOSTAS COMERCIAIS**, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues;

**7.3.** Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no **subitem 4.5. e demais pertinentes**;

**7.4.** As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

**7.5.** Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

**7.6.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

**7.7.** Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do **Envelope nº 01 - DOCUMENTOS** que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão oferecer impugnação em ata, sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso disciplinado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.8.** Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, dando-se ciência por meio de publicação;

**7.9.** A devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não existam recursos, ou após sua denegação, serão devolvidos aos concorrentes inabilitados, que estiverem presente durante a sessão, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;

**7.9.1.** Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita no Diário Oficial do Estado.

**7.10.** Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes;

**7.11.** Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo **MENOR VALOR GLOBAL** e o regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

**8.2.** Serão **DESCCLASSIFICADAS** as Propostas Comerciais que:

**8.2.1.** Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.2.2.** Contiverem vícios;

**8.2.3.** Omitirem qualquer elemento solicitado;

**8.2.4.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;

**8.2.4.1.** Para efeito do disposto no **subitem 8.2.4**, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (*setenta por cento*) do menor dos seguintes valores:

**a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor orçado pela Administração, ou

**b)** Valor orçado pela Administração.

**8.2.5.** Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.3.** A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

**8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.5.** O exercício do direito de preferência às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO** porte será exercido nos seguintes termos:

**8.5.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 % (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**8.5.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**8.5.3.** No caso do subitem 8.5.2, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(*uma*) hora após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;

**8.5.4.** Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

**8.6.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

## **9 - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** As medições serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados em **05 (cinco) dias úteis** após a aprovação da medição e liberação pelo agente financeiro conveniado;

**9.3.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

**9.4.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal**;

**9.4.1.** Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**

**9.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**9.6.** Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**9.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**9.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**9.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (*seis por cento*) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

**9.8.** Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

**a)** Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- b)** Cópia dos cartões de ponto;
- c)** Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (*nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, especialmente horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade*);
- d)** Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;
- e)** Comprovante de entrega de EPI' s aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;
- f)** Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;
- g)** Documento comprovando cumprimento das NR"s (*no caso de empreiteira em especial a NR-18*);
- h)** Cópia dos TRCT' s devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

**9.9.** No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

## **10 - DO REAJUSTE**

**10.1.** Não haverá reajuste.

## **11 - DAS GARANTIAS**

**11.1.** A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de **5 % (cinco**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**por cento) do valor do futuro contrato**, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.2.** O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro;

**11.2.1.** A garantia deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.

**11.3.** A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48 h (*quarenta e oito*) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

**11.4.** Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

**11.5.** A validade da garantia deverá **ultrapassar em 90 (noventa) dias** a vigência do contrato;

**11.6.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

**11.7.** Caso o cumprimento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada diretamente pela Prefeitura para pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da Contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** O Município de Hortolândia se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

**12.2.** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Hortolândia que indicará os responsáveis por cada serviço;

**12.2.1.** Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização aplicará a penalidade cabível.

**12.3.** As “Autorizações de Fornecimento” e toda a rotina deverão ser feitas por ofício.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

**13.1.** A proponente vencedora obriga-se a:

**a)** Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da Tomada de Preços em epígrafe e referido processo administrativo e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

**b)** responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quite quanto ao pagamento de tais obrigações;

**c)** substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

preposto;

**d)** refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

**e)** responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

**f)** assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços/obras executados;

**g)** arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

**h)** fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI ' s necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

**i)** paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

**j)** manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;

**k)** responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão de obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

**l)** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**m)** A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga irregular de RSS;

**n)** A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços/obras;

**o)** A proponente vencedora deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019;

**p)** Efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos - CND - da referida CEI;

**q)** Deverá cumprir, caso seja a vencedora do certame e se for compatível com o objetivo licitado, o estabelecido nas Leis Municipais nºs. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### 14 - DO CONTRATO E PENALIDADES

**14.1.** Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o menor preço total;

**14.2.** Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Hortolândia para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços;

**14.3.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VII.

### 15 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

**15.1.** Conforme disposto no Artigo 66 da Portaria Interministerial 424 alínea “j” as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, deverão, necessariamente, ser contratadas por regime de execução por preço unitário.

### 16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** Será permitida a subcontratação de **até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados**, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA.

**16.1.1.** A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**16.1.2.** A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

### **17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

**a) Falência, recuperação judicial** (*caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira*) **ou extrajudicial ou dissolução** da proponente vencedora;

**b) Inadimplência** de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;

**c) O descumprimento**, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;

**d) A subcontratação**, caso realizada fora dos moldes previstos neste Edital;

**e) Outros**, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**17.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem 17.1, por mútuo acordo;

**17.3.** Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do **primeiro subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

multa de **20% (vinte por cento)** sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

**17.4.** No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Hortolândia poderá rescindir o contrato.

### **18 - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

**18.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (*Acesso rápido > Licitações (Rolando a página para baixo > Lado Direito da página)*);

**18.1.1.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (19) 3965.1400 – ramal 6915 ou ainda através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br);

**18.1.2.** As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Específica de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas;

**18.1.3.** A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular;

**18.1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo V, devidamente preenchido.

### **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça observando o disposto no Art. 41, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**19.2.** A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre as impugnações preferencialmente no prazo de até 01 (*um*) dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública;

**19.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta licitação;

**19.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão;

**19.5.** As impugnações ao edital deverão ser realizadas mediante protocolo junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Ou por meio do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br).

### **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1** Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos;

**20.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado: junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08:00 até as 17:00 horas. Ou por meio do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br);

**20.3** Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**21.1** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Hortolândia venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados, fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo (Anexo A – Declaração De Visita Técnica; Anexo B – Memória de Cálculo de Medição; ANEXO C – Diário de Obra; Cronogramas, Planilhas Orçamentária e Quantitativa, Projetos);

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo – Declarações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato;

**ANEXO V** – Termo de Ciência e Notificação do TCESP;

**ANEXO VI** – Instruções e anexos para solicitar o CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Hortolândia;

**ANEXO VII** – Decreto Municipal nº 4.309/2019.

**Hortolândia, 14 de agosto de 2023.**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**Objeto: Reforma do Centro Musical**

**Local: Rua Vicente Palhão - Jardim Santa Cândida - Hortolândia - SP**

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **1. GENERALIDADES**

As especificações destinam-se à descrição dos serviços de Reforma de Instalações Elétricas do Centro Musical.

Fica designada CONTRATADA como sendo a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pela Obra, enquanto que FISCALIZAÇÃO, como sendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, englobando a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Cultura, os quais terão competência para analisar e resolver os casos específicos.

Objeto repasse de contrato federal OGU - OGU 1.079.728-48-2021 – Reforma do Centro de Educação Musical – Ministério da Cultura.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto do documento contratual deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que determinados itens não sejam especificamente mencionados.

#### **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

2.1 A CONTRATADA deverá instalar placa de obra com dimensões de 2,40 x 1,20 m de chapa galvanizada e os dizeres serão fornecidos pela PMH.

#### **3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

##### **3.1 - Remoção de telhas**

- Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda.
- Retirar cada telha manualmente e baixá-las, com uso de cordas, até a laje imediatamente abaixo da cobertura.

### **3.2 - Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento**

Será executado por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>). Fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em qualquer material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

### **3.3 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal.**

- 1) Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:
  - a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

### 4. COBERTURA

#### 4.1 - Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af\_07/2019

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meiatesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;
- A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas).

A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);

- Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando gancho em ferro galvanizado  $\varnothing \frac{1}{4}$ " ou haste de alumínio  $\varnothing 5/16$ ";
- Na fixação não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica;
- As peças cumeeira devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento.

### **4.2 - Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio**

Fornecimento e instalação de domo constituído por: corpo em acrílico de alto teor de pureza, em várias cores, conforme o fabricante, montado com perfis de alumínio extrudado; referência comercial Alumecryl, Domoplast, Solar Domos, Zenital ou equivalente. Incluso também estrutura de fixação em alumínio extrudado, grapas de alumínio reforçado, materiais, acessórios resistentes à corrosão termodinâmica e química, para os modelos com ventilação ou sem ventilação.

### **4.3 - Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. Af\_07/2019**

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);

- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores;
- Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;
- Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano;

### **4.4 - Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. Af\_07/2019**

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal e o posicionamento especificado para os rufos;
- Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;
- Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Colocar cordão de selante em todo o encontro do rufo com a alvenaria

### **4.5 - Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af\_06/2022**

- Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto;
- Cortar o comprimento necessário da barra do tubo;
- Retirar as arestas que ficaram após o corte;
- Posicionar o tubo no local definido em projeto;
- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

## **5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **5.1 Introdução**

As especificações de todos os sistemas elétricos instalados deverão obedecer às normas da ABNT, bem como os projetos básicos que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes ou, onde houver divergências entre o projeto e este memorial, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais perfeitas, cabendo a aprovação ou decisão final à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

O desenvolvimento das atividades está baseado nas exigências e recomendações das seguintes normas:

- **ABNT NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- **ABNT NBR 6808** – Dispositivos de Comando e Proteção;
- **ABNT NBR 10898** – Iluminação de Emergência;
- **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **ABNT NBR 5382** - Verificação de iluminância de interiores;
- **ABNT NBR 5413** - Iluminância de interiores;
- **ABNT NBR 5419** - “Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas”;
- **ABNT NBR 5444** - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- **ABNT NBR 5461** – Iluminação;
- **ABNT NBR 5471** - Condutores elétricos;
- **ABNT NBR 6326** - “Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente”;
- **ABNT NBR 6689** - Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- **ABNT NBR 10898** - Sistema de iluminação de emergência;
- **ABNT NBR 13571** - “Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios – especificação”;
- **ABNT NBR IEC 60081** - Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;
- **ABNT NBR IEC 60669-2-1** - Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares;
- **ABNT NBR IEC 60884-2-2** - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo;
- **ABNT NBR NM 247-1** - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V;
- **ABNT NBR NM 60669-1** - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas;
- **ABNT NBR NM 60884-1** - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo;

### 5.2. Generalidades

A alimentação elétrica deverá obedecer às especificações do projeto básico de instalações elétricas, fornecido pela CONTRATANTE.

Para comprovação de sua concordância com as normas vigentes e as especificações do projeto deverá ser exigido ensaio do sistema completo, incluindo-se os sistemas isolados de energia e de aterramento.

As instalações elétricas e de SPDA deverão ser executadas conforme as orientações do projeto correspondente e em caso de modificações, estas deverão ser apresentadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

### 5.3. Interruptores e Tomadas



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Os acabamentos de interruptores e tomadas deverão ser de boa qualidade e compatíveis com as condições de uso de equipamento público, atendendo ao projeto básico e às normas da ABNT/ NBR vigentes.

### **5.4. Luminárias**

As luminárias deverão ser de boa qualidade. As especificações e orientações de locação devem ser seguidas conforme especificado em projeto básico de elétrica.

As instalações de luminotécnica, deverão ser executadas de acordo com detalhes, especificações e memoriais de empresa especializada.

Luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC  $\geq 80$ , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitemperatura de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido.

Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator.

### **5.5. Outros**

#### **5.5.1 Chuveiros**

Os equipamentos elétricos como chuveiros, a serem instalados deverão ter sua resistência interna blindada para evitar fugas indesejáveis à terra o que ocasionaria a abertura do dispositivo DR.

### **5.6. Eletrodutos**

Os eletrodutos flexíveis corrugados enterrados em solo deverão ser em PEAD.

Os eletrodutos flexíveis corrugados embutidos em paredes deverão ser em PVC.

Os eletrodutos rígidos aparentes deverão ser em PVC cinza.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### 5.7. Perfilados e semelhantes

Os perfilado e semelhantes deverão ser em aço Carbono, espessura de capa bitola #14, perfurados e com galvanização a fogo.

### 5.8. SPDA e Aterramento

As descidas das estrutura existentes será em barra chata de alumínio conforme projeto básico. Os aterramento serão em cabos de cobre nú de # 50 mm<sup>2</sup> enterrados a 0,5 m interligadas a hastes tipo copperweld, alta camada, de 5/8" x 3 m. Emendar uma haste na outra em função das medições de aterramento.

As estruturas metálicas devem ser conectadas ao barramento de equipotencialização principal ou local, dependendo de qual esteja mais próxima. Uma vez executada a obra, a resistência da malha de aterramento deverá ser medida pelo método de queda de potencial e emitido relatório técnico com os valores coletados na medição. Na hipótese de uso de materiais de tipos diferentes deverão ser tomados cuidados para evitar a formação de par eletrolítico (pilha galvânica). Em caso de duvida o projetista deverá ser consultado. O projeto não poderá sofrer alteração sem autorização prévia e explícita do projetista. Para maiores detalhes técnicos o projeto deverá ser consultado.

### 5.9. Cabeamentos

Deverá ser rigorosamente seguida a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos:

- Azul claro para os condutores do neutro;
- Verde para os condutores de proteção (terra);
- Vermelho para os condutores da fase r;
- Branco para os condutores da fase s;
- Preto para os condutores da fase t;
- Marrom para os condutores de retorno;



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações. As emendas deverão ser isoladas com fita tipo auto fusão. As emendas só poderão ocorrer em caixas de passagem. O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO.

Os cabos deverão ser de cobre flexível com classe 5 de cordoamento, revestidos em PVC, sendo que, os cabos até 4mm<sup>2</sup> deverão ter isolação mínima de 750 V e os demais cabos deverão ter isolação de 1 KV.

Os cabos de cobre nú, serão destinados para o aterramento. Para cabos de até 50 mm<sup>2</sup> deverão ser de classe 2A de cordoamento e os demais deverão ser classe 3A de cordoamento.

### **5.10. Dispositivos de Proteção**

#### **5.10.1. Disjuntores e DDRs - Disjuntores Diferenciais Residuais**

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito).

Os disjuntores com corrente nominal inferior a 80A deverão ser de curva característica tipo “C” (5 a 10 x In) e capacidade Interrupção de 5KA e montagem em Trilho DIN 35 mm.

Os disjuntores acima de 80A deverão ser do Tipo Caixa moldada termomagnético ajustável de 0,7 a 1 vez a Corrente Nominal, Capacidade de Interrupção conforme projeto básico e fixação sobre a Placa de Montagem.

A proteção dos circuitos localizados em áreas úmidas (banheiros e copa com cubas, etc.) deverá ser realizada através de disjuntores termomagnéticos com disjuntor diferencial residual (DDR), com corrente nominal conforme os quadros de carga, corrente diferencial residual máxima de 30mA.

#### **5.10.2. Supressores de Surto de Baixa Tensão**

Para uma proteção adicional das instalações elétricas dentro da edificação contra surtos de tensão provenientes de descargas atmosféricas ou manobras elétricas executadas pela





## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

concessionária de energia deverão ser utilizados supressores de surto de baixa tensão para as fases e para o neutro. Tipo não regenerativos (varistores), classe C, com capacidade para 15 kA de corrente nominal de descarga e 40kA para a máxima corrente de descarga, capacidade de ruptura de 10kA para curtos-circuitos, tempo de resposta menor que 25ns para uma frente de onda característica 8/20 $\mu$ s. A tensão de isolamento nominal deverá ser compatível com a tensão local. Deverão ser instalados nos quadros de distribuição, força e luz e deverão ligados em paralelo com o cabo de alimentação geral do quadro e o barramento de terra.

### **5.11. Quadros de Distribuição, força e luz**

Os quadros de distribuição, força e luz deverão ser metálicos, de embutir ou de sobrepor, deverão conter barramentos de cobre para as fases, neutro e terra. Os barramentos poderão ser, quando possível, do tipo espinha de peixe ou tipo pente, respeitando sempre as características de corrente nominal geral do quadro. Deverão ter grau de mínimo de proteção IP-40. Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos).

Deverão ter proteção (barreira) própria do quadro ou acrílico transparente com mínimo de 5mm de espessura. A proteção deverá ser instalada em toda área do painel ficando somente acessível às teclas dos seccionadores.

## **6 – FISCALIZAÇÃO**

Fica designada FISCALIZAÇÃO, como sendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, englobando as Secretaria de Obras e Secretaria de Cultura.

Deverá a CONTRATADA, após o término de cada etapa, solicitar a presença da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério, poderá aprovar ou não a etapa concluída. Não havendo nada em contrário, a CONTRATADA estará liberada para prosseguir as etapas subsequentes.

Caso haja irregularidades, a CONTRATADA fica obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

| Alínea | Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo                                     | Quantidade            |
|--------|---|-----------------------|
| A      | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA (item 3.1 da Planilha);                                 | 216,00 m <sup>2</sup> |
| B      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL (itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 da Planilha); | 3420,00 m             |

3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

### 3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

| Alínea | Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo                                     |
|--------|---|
| A      | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA (item 3.1 da Planilha);                                 |
| B      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL (itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6 da Planilha); |

Os atestados referidos nas alíneas “A” e “B” do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “2.1” e “3.1”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### **4. Declaração de Visita Técnica:**

4.1. A Licitante deverá realizar visita técnica ao local das futuras obras, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

4.2. A vistoria deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras com o Eng. Ricardo Castilho Mouco ou Arq. Paulo A. G. Vasques no telefone 3965-1400 ramais 8815 ou 8824 que, ao final, assinará a Declaração de Visita Técnica, que deverá ser previamente preenchida pela licitante conforme modelo anexo e apresentada no envelope 1 – Habilitação.

### **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global obedecerá ao disposto no art. 40 – inciso X da lei nº 8.666/93, ou seja, não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

2. As empresas licitantes deverão apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverão, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante.

3. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento.

No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico re fará os cálculos para efeito de julgamento.

**4.** O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo menor valor global e o regime de execução será de empreitada por preço unitário.

### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**1.** Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

**2.** Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.
2. A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido nas Leis Municipais nºs. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.

### 11. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição e liberação pelo agente financeiro conveniado.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Conforme disposto no Artigo 66 da Portaria Interministerial 424 alínea “j” as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, deverão, necessariamente, ser contratadas por regime de execução por preço unitário;
2. Prazo de execução – 03 (três) meses.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### 13. ANEXOS

1. MODELO – Declaração de Visita Técnica – Anexo A;
2. MODELO - Memória de Cálculo de Medição – Anexo B;
3. MODELO - Diário de Obra – Anexo C.



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

### ANEXO A

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**Ref.: Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_/2023**  
**Reforma do Centro de Educação Musical**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
realizou visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto  
do Edital da **Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_/2023**.

**A visita técnica foi realizada no dia \_\_\_/\_\_\_/2023, pelo Sr.**

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)



# ANEXO B



## Prefeitura Municipal de Hortolândia Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

### Memória de Cálculo de Medição

|           |           |               |
|-----------|-----------|---------------|
| Obra :    |           | N.º Folha :   |
| Local :   |           | Medição N.º : |
| Empresa : |           | Período :     |
| Item :    | Serviço : | Unidade :     |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|


APROVAÇÕES:

CONTRATADO:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ANEXO C

|  <h1 style="margin: 0;">DIÁRIO DE OBRAS</h1>                            |  |                 |          |                           |          | FL. <u>01 / 01</u>      |
|--|--|-----------------|----------|---------------------------|----------|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> DIÁRIO <input type="checkbox"/> SEMANAL <input checked="" type="checkbox"/> MENSAL                    DIA DA SEM: <b>sábado</b> |  |                 |          |                           |          | DATA: _____             |
| Proc. Adm.   | <b>CONTRATADA :</b>                            |                 |          |                           |          | CONTR. PMH Nº ____/____ |
| Concorrência:<br>nº  | <b>OBJETO CONTRATUAL /NATUREZA DO SERVIÇO:</b> |                 |          |                           |          | DECORRIDOS              |
|  |  |                 |          |                           |          | <b>RESTANTES</b>        |
| <b>CONDIÇÕES CLIMÁTICAS</b>  |  |                 |          |                           |          |                         |
| PERÍODO  | TEMPO  |                 |          | CONDIÇÕES                 |          | Observações             |
|  | Bom  | Nub.            | Chuva    | Prog.                     | Imp.     |                         |
| Manhã  |  |                 |          |                           |          |                         |
| Tarde  |  |                 |          |                           |          |                         |
| Noite  |  |                 |          |                           |          |                         |
| M.D.O IND  |  | M.D.O DIRETA    |          | Equipamentos              |          | OCORRENCIA              |
| Engº Civil Prep.   |  | Servente        |          | Escav. Hidr.              |          |                         |
| Engº Civil Trainee   |  | Operador        |          | Bascul.                   |          |                         |
| Topógrafo  |  | Motorista       |          | Retroescavadeira          |          |                         |
| Aux. Topogr.   |  | Pedreiro        |          | Rolo PD/Liso/Pneu         |          |                         |
| Tec Segurança  |  | Aux. de limpeza |          | Motoniveladora            |          |                         |
| Eng. Projet./Cad   |  | Borrac          |          | Cam Pipa/Esparg           |          |                         |
| Aux. Almoxarife  |  | Mecan           |          | Vibroacabadora            |          |                         |
| Enc. Adm   |  | Marteleteiro    |          | Fresa                     |          |                         |
| Vigilante  |  | Eletricista     |          | Cj Eqpts Leves            |          |                         |
| Enc. De obras  |  | Carpinteiro     |          | Veículo leve              |          |                         |
| Mestre de Obras  |  | Armador         |          | Kombi/van                 |          |                         |
| Aux. Adm.  |  |                 |          | Container                 |          |                         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>0</b>                                       |                 | <b>0</b> |                           | <b>0</b> |                         |
| <b>ANDAMENTO DOS SERVIÇOS</b>  |  |                 |          |                           |          |                         |
| CONTRATADA   |  |                 |          | FISCALIZAÇÃO              |          |                         |
|  |  |                 |          |                           |          |                         |
| <b>CONTRATADA</b>  |  |                 |          | <b>FISCALIZAÇÃO / PMH</b> |          |                         |



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Reforma do Centro de Educação Musical  
Local: Rua Vicente Palhão, Jd. Santa Candida – Hortolândia/ SP.

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| Descrição              | Total (R\$)       | MÊS 01           | MÊS 02            | MÊS 03            |
|------------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES  | 1.476,78          | 1.476,78         |                   |                   |
| DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 8.520,94          | 8.520,94         |                   |                   |
| COBERTURA              | 161.345,88        | 21.345,88        | 100.000,00        | 40.000,00         |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  | 301.197,39        | 51.197,39        | 180.000,00        | 70.000,00         |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL    | 27.118,71         | 9.039,57         | 9.039,57          | 9.039,57          |
| <b>TOTAL (R\$)</b>     | <b>499.659,70</b> | <b>91.580,56</b> | <b>289.039,57</b> | <b>119.039,57</b> |

REGIS  
ATHANAZIO  
BUENO:3029265  
8893

Assinado de forma  
digital por REGIS  
ATHANAZIO  
BUENO:30292658893  
Dados: 2023.06.07  
16:36:33 -03'00'



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Reforma do Centro de Educação Musical  
Local: Rua Vicente Palhão, Jd. Santa Candida – Hortolândia/ SP.

### CRONOGRAMA REPASSE E CONTRAPARTIDA

| Descrição          | Total (R\$)       | MÊS 01     | MÊS 02     | MÊS 03     |
|--------------------|-------------------|------------|------------|------------|
| REPASSE            | 238.856,59        | 57.085,38  | 90.868,13  | 90.883,83  |
| CONTRAPARTIDA      | 260.803,11        | 62.340,10  | 99.232,57  | 99.249,70  |
| <b>TOTAL (R\$)</b> | <b>499.659,70</b> | 119.425,48 | 190.100,70 | 190.133,53 |

**PEDRO PAULO** Assinado de forma digital  
por PEDRO PAULO  
**PEDROZO:328** PEDROZO:32882145802  
**82145802** Dados: 2023.05.25  
15:18:58 -03'00'

**REGIS** Assinado de forma  
digital por REGIS  
**ATHANAZIO** ATHANAZIO  
**BUENO:30292** BUENO:30292658893  
**658893** Dados: 2023.06.07  
16:37:55 -03'00'



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Reforma do Centro de Educação Musical BDI = 23,54% (incl. nos P.U.'s)

Local: Rua Vicente Palhão, Jd. Santa Candida – Hortolândia/ SP.

Data Base: Mar/23

Data da Elaboração: 25/05/2023

ART: 28027230221718055

| Item       | Descrição dos Serviços  | Unid. | Quant.   | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------------|---|-------|----------|----------------------|-------------------|
| <b>1</b>   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |       |          |                      |                   |
| 1.1        | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA   | M2    | 2,88     | 512,77               | 1.476,78          |
|            | <b>Sub-total</b>  |       |          |                      | <b>1.476,78</b>   |
| <b>2</b>   | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>   |       |          |                      |                   |
| 2.1        | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                          | M2    | 432,83   | 4,98                 | 2.155,49          |
| 2.2        | DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO  | M2    | 328,97   | 7,21                 | 2.371,87          |
| 2.3        | REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL | M3    | 31,51    | 126,74               | 3.993,58          |
|            | <b>Sub-total</b>  |       |          |                      | <b>8.520,94</b>   |
| <b>3</b>   | <b>COBERTURA</b>  |       |          |                      |                   |
| 3.1        | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                | M2    | 432,83   | 292,90               | 126.775,91        |
| 3.2        | CUMEEIRA DE AÇO NATURAL PERFIL ONDUL OU TRAP E=0,65MM H ATE 40MM  | M     | 38,05    | 188,40               | 7.168,62          |
| 3.3        | DOMO DE ACRÍLICO FIXADO EM PERFIS DE ALUMÍNIO   | M2    | 1,62     | 859,84               | 1.392,94          |
| 3.4        | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                      | M     | 106,11   | 109,04               | 11.570,23         |
| 3.5        | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                            | M     | 164,95   | 74,04                | 12.212,90         |
| 3.6        | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022             | M     | 48,00    | 46,36                | 2.225,28          |
|            | <b>Sub-total</b>  |       |          |                      | <b>161.345,88</b> |
| <b>4</b>   | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>  |       |          |                      |                   |
| <b>4.1</b> | <b>CABOS</b>  |       |          |                      |                   |
| 4.1.1      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C   | M     | 3.257,60 | 3,77                 | 12.281,15         |
| 4.1.2      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C   | M     | 2.954,70 | 5,21                 | 15.393,99         |
| 4.1.3      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C   | M     | 548,60   | 6,82                 | 3.741,45          |
| 4.1.4      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C  | M     | 7,00     | 20,08                | 140,56            |
| 4.1.5      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C  | M     | 13,90    | 41,69                | 579,49            |
| 4.1.6      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C  | M     | 56,80    | 76,27                | 4.332,14          |
| <b>4.2</b> | <b>ACESSÓRIOS</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.2.1      | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020        | UNID. | 1,00     | 478,71               | 478,71            |
| <b>4.3</b> | <b>DISPOSITIVOS</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.3.1      | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A  | UNID. | 4,00     | 255,44               | 1.021,76          |
| 4.3.2      | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UNID. | 6,00     | 72,46                | 434,76            |

| Item       | Descrição dos Serviços  | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------------|---|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 4.3.3      | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UNID. | 2,00   | 74,59                | 149,18            |
| 4.3.4      | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UNID. | 1,00   | 78,55                | 78,55             |
| 4.3.5      | DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A                                      | UNID. | 1,00   | 647,05               | 647,05            |
| 4.3.6      | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UNID. | 1,00   | 100,24               | 100,24            |
| 4.3.7      | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UNID. | 4,00   | 100,24               | 400,96            |
| 4.3.8      | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UNID. | 1,00   | 107,55               | 107,55            |
| 4.3.9      | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UNID. | 4,00   | 15,59                | 62,36             |
| 4.3.10     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UNID. | 16,00  | 16,47                | 263,52            |
| 4.3.11     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UNID. | 9,00   | 18,44                | 165,96            |
| 4.3.12     | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A   | UNID. | 3,00   | 37,74                | 113,22            |
| 4.3.13     | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA   | UNID. | 16,00  | 84,98                | 1.359,68          |
| 4.3.14     | DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS  | UNID. | 28,00  | 288,47               | 8.077,16          |
| 4.3.15     | DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 4 POLOS  | UNID. | 3,00   | 398,45               | 1.195,35          |
| <b>4.4</b> | <b>ELETRODUTOS</b>  |       |        |                      |                   |
| 4.4.1      | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3' COM ACESSÓRIOS  | M     | 13,90  | 189,18               | 2.629,60          |
| 4.4.2      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017  | M3    | 0,45   | 450,61               | 202,77            |
| 4.4.3      | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017  | M3    | 0,45   | 77,93                | 35,07             |
| 4.4.4      | ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO   | M     | 3,00   | 45,44                | 136,32            |
| 4.4.5      | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/2' COM ACESSÓRIOS  | M     | 30,00  | 108,39               | 3.251,70          |
| 4.4.6      | CAIXA EM PVC DE 4' X 2'   | UNID. | 81,00  | 18,40                | 1.490,40          |
| 4.4.7      | CONDULETE METÁLICO DE 1'  | CJ    | 3,00   | 54,14                | 162,42            |
| 4.4.8      | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"   | UNID. | 1,00   | 17,36                | 17,36             |
| 4.4.9      | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"   | UNID. | 2,00   | 29,71                | 59,42             |
| 4.4.10     | TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 1'   | UNID. | 52,00  | 45,57                | 2.369,64          |
| 4.4.11     | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1' COM ACESSÓRIOS  | M     | 8,90   | 67,14                | 597,55            |
| 4.4.12     | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM  | M     | 342,40 | 16,05                | 5.495,52          |
| 4.4.13     | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015  | M     | 553,40 | 20,15                | 11.151,01         |
| 4.4.14     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M     | 21,60  | 23,65                | 510,84            |
| 4.4.15     | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015                                | M     | 21,60  | 21,71                | 468,94            |
| 4.4.16     | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                   | UNID. | 64,00  | 29,03                | 1.857,92          |
| 4.4.17     | CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4' X 2'  | UNID. | 2,00   | 17,33                | 34,66             |
| 4.4.18     | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P                      | UNID. | 1,00   | 46,46                | 46,46             |
| 4.4.19     | VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)   | M     | 37,00  | 14,74                | 545,38            |
| 4.4.20     | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM  | UNID. | 3,00   | 50,66                | 151,98            |
| 4.4.21     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                 | M     | 55,60  | 19,26                | 1.070,86          |
| 4.4.22     | ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 1'  | M     | 238,80 | 35,93                | 8.580,08          |
| 4.4.23     | ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 MM (1 1/4"), TIPO SEALTUBO                    | M     | 12,25  | 28,86                | 353,54            |

| Item        | Descrição dos Serviços  | Unid. | Quant.   | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|---|-------|----------|----------------------|-------------------|
| 4.4.24      | ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM( 1 1/2"), TIPO SEALTUBO                    | M     | 6,15     | 37,14                | 228,41            |
| 4.4.25      | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015  | UNID. | 3,00     | 53,88                | 161,64            |
| 4.4.26      | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015   | UNID. | 35,00    | 93,27                | 3.264,45          |
| 4.4.27      | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015   | UNID. | 1,00     | 149,37               | 149,37            |
| 4.4.28      | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M     | 1.993,50 | 1,04                 | 2.073,24          |
| 4.4.29      | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M     | 1,40     | 23,65                | 33,11             |
| <b>4.5</b>  | <b>INTERFERÊNCIAS, REPAROS E REMOÇÕES</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.5.1       | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015  | UNID. | 1,00     | 77,21                | 77,21             |
| 4.5.2       | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015   | UNID. | 1,00     | 190,81               | 190,81            |
| 4.5.3       | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015   | M     | 0,50     | 46,41                | 23,21             |
| 4.5.4       | REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MEDIÇÃO INDIRETA COMPLETA   | UNID. | 1,00     | 295,63               | 295,63            |
| 4.5.5       | REMOÇÃO DE CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COMPLETA   | UNID. | 2,00     | 65,65                | 131,30            |
| 4.5.6       | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M     | 70,70    | 1,04                 | 73,53             |
| <b>4.6</b>  | <b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QD2</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.6.1       | QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA   | M2    | 0,35     | 1.822,22             | 637,78            |
| 4.6.2       | BARRAMENTO DE COBRE NU  | KG    | 1,36     | 137,43               | 186,90            |
| 4.6.3       | ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO   | UN    | 7,00     | 45,12                | 315,84            |
| 4.6.4       | TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²  | UN    | 5,00     | 16,44                | 82,20             |
| 4.6.5       | PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM   | M2    | 0,12     | 558,60               | 67,03             |
| <b>4.7</b>  | <b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QD3</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.7.1       | QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA   | M2    | 0,48     | 1.822,22             | 874,67            |
| 4.7.2       | BARRAMENTO DE COBRE NU  | KG    | 0,73     | 137,43               | 100,32            |
| 4.7.3       | ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO   | UN    | 7,00     | 45,12                | 315,84            |
| 4.7.4       | TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²  | UN    | 5,00     | 20,15                | 100,75            |
| 4.7.5       | PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM   | M2    | 0,24     | 558,60               | 134,06            |
| 4.7.6       | AE-24 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M, T e E) COM LEITURA VOLTADA PARA CALÇADA AES ELETROPAULO   | UNID. | 1,00     | 6.577,18             | 6.577,18          |
| <b>4.8</b>  | <b>ACESSÓRIOS DE USO GERAL</b>  |       |          |                      |                   |
| 4.8.1       | PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V  | UNID. | 102,00   | 20,22                | 2.062,44          |
| 4.8.2       | PLUGUE PROLONGADOR COM 2P+T DE 10A, 250V  | UNID. | 102,00   | 24,10                | 2.458,20          |
| 4.8.3       | VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)   | M     | 61,00    | 14,74                | 899,14            |
| 4.8.4       | CONECTOR TIPO PRENSA CABO EM ALUMÍNIO - 3/8"  | UNID. | 22,00    | 26,03                | 572,66            |
| 4.8.5       | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020                        | UNID. | 7,00     | 248,22               | 1.737,54          |
| 4.8.6       | CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, UMIDADE, GASES, VAPORES E PÓ, 200 X 200 X 200 MM  | UNID. | 6,00     | 619,76               | 3.718,56          |
| <b>4.9</b>  | <b>DISPOSITIVOS</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.9.1       | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                       | UNID. | 10,00    | 88,34                | 883,40            |
| 4.9.2       | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UNID. | 24,00    | 45,19                | 1.084,56          |
| 4.9.3       | PLACA DE 4' X 2'  | UNID. | 81,00    | 7,07                 | 572,67            |
| 4.9.4       | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                      | UNID. | 23,00    | 37,12                | 853,76            |
| 4.9.5       | RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO  | UNID. | 3,00     | 114,77               | 344,31            |
| <b>4.10</b> | <b>ELETROCALHAS</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.10.1      | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS   | M     | 110,25   | 109,49               | 12.071,27         |

| Item        | Descrição dos Serviços   | Unid. | Quant.   | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|--|-------|----------|----------------------|-------------------|
| 4.10.2      | SUPORE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 | M     | 99,00    | 25,73                | 2.547,27          |
| 4.10.3      | TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 50 MM  | M     | 110,25   | 51,73                | 5.703,23          |
| <b>4.11</b> | <b>ILUMINAÇÃO</b>  |       |          |                      |                   |
| 4.11.1      | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UNID. | 39,00    | 35,57                | 1.387,23          |
| 4.11.2      | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UNID. | 19,00    | 154,60               | 2.937,40          |
| 4.11.3      | LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W   | UNID. | 87,00    | 374,80               | 32.607,60         |
| 4.11.4      | LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W  | UNID. | 15,00    | 202,07               | 3.031,05          |
| 4.11.5      | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UNID. | 3,00     | 24,25                | 72,75             |
| <b>4.12</b> | <b>PERFILADOS</b>  |       |          |                      |                   |
| 4.12.1      | PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS   | M     | 22,40    | 75,20                | 1.684,48          |
| 4.12.2      | GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM   | UNID. | 23,00    | 18,67                | 429,41            |
| <b>4.13</b> | <b>SERVIÇOS CIVIS</b>  |       |          |                      |                   |
| 4.13.1      | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015   | UNID. | 8,00     | 53,88                | 431,04            |
| 4.13.2      | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015   | UNID. | 3,00     | 77,21                | 231,63            |
| 4.13.3      | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015  | UNID. | 62,00    | 93,27                | 5.782,74          |
| 4.13.4      | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015  | UNID. | 2,00     | 149,37               | 298,74            |
| 4.13.5      | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015  | UNID. | 1,00     | 190,81               | 190,81            |
| 4.13.6      | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015  | M     | 4,65     | 40,04                | 186,19            |
| 4.13.7      | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015  | M     | 0,50     | 46,41                | 23,21             |
| 4.13.8      | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | M     | 4.984,40 | 1,04                 | 5.183,78          |
| <b>4.14</b> | <b>TOMADAS</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.14.1      | ESPELHO DE 4'X2'   | UNID. | 14,00    | 8,13                 | 113,82            |
| 4.14.2      | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UNID. | 20,00    | 47,24                | 944,80            |
| 4.14.3      | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UNID. | 1,00     | 72,51                | 72,51             |
| 4.14.4      | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UNID. | 2,00     | 97,78                | 195,56            |
| 4.14.5      | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UNID. | 44,00    | 30,67                | 1.349,48          |
| 4.14.6      | TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA  | CJ    | 4,00     | 38,57                | 154,28            |
| 4.14.7      | TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL  | UNID. | 1,00     | 4,68                 | 4,68              |
| <b>4.15</b> | <b>ELETROCALHA</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.15.1      | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS  | M     | 150,80   | 109,49               | 16.511,09         |
| 4.15.2      | SUPORE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 50X50 MM  | UNID. | 74,00    | 27,31                | 2.020,94          |
| 4.15.3      | TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 50 MM  | M     | 150,80   | 51,73                | 7.800,88          |
| 4.15.4      | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS   | M     | 6,20     | 132,00               | 818,40            |
| 4.15.5      | SUPORE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 50X50 MM  | UNID. | 46,00    | 27,31                | 1.256,26          |
| 4.15.6      | SUPORE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50 MM   | UNID. | 6,00     | 30,65                | 183,90            |
| 4.15.7      | TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100 MM   | M     | 6,20     | 66,13                | 410,01            |
| 4.15.8      | PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS   | M     | 24,80    | 75,20                | 1.864,96          |



| Item        | Descrição dos Serviços   | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|--|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 4.15.9      | GANCHO EM CHAPA AÇO ZINCADO PARA FIXAÇÃO DE PERFILADO  | UNID. | 27,00  | 11,49                | 310,23            |
| 4.15.10     | RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM  | UNID. | 1,00   | 1.443,24             | 1.443,24          |
| <b>4.16</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA AR-CONDICIONADO</b>  |       |        |                      |                   |
| 4.16.1      | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                | UNID. | 5,00   | 18,11                | 90,55             |
| 4.16.2      | TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 1'  | UNID. | 2,00   | 45,57                | 91,14             |
| 4.16.3      | CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS             | UNID. | 3,00   | 11,22                | 33,66             |
| 4.16.4      | VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)  | M     | 19,00  | 14,74                | 280,06            |
| 4.16.5      | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM   | UNID. | 1,00   | 52,02                | 52,02             |
| 4.16.6      | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES   | UNID. | 3,00   | 6,49                 | 19,47             |
| 4.16.7      | PLACA DE 4' X 2'   | UNID. | 2,00   | 6,78                 | 13,56             |
| 4.16.8      | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS  | M     | 49,40  | 109,49               | 5.408,81          |
| 4.16.9      | SUORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 50X50 MM  | UNID. | 38,00  | 25,29                | 961,02            |
| 4.16.10     | TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 50 MM  | M     | 49,40  | 51,73                | 2.555,46          |
| 4.16.11     | ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM( 1 1/2"), TIPO SEALTUBO | M     | 9,90   | 38,22                | 378,38            |
| 4.16.12     | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015                                 | M     | 13,20  | 20,15                | 265,98            |
| <b>4.17</b> | <b>ATERRAMENTO</b>   |       |        |                      |                   |
| 4.17.1      | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017   | UNID. | 14,00  | 119,56               | 1.673,84          |
| 4.17.2      | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                               | UNID. | 3,00   | 71,11                | 213,33            |
| 4.17.3      | CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²  | M     | 208,78 | 62,23                | 12.992,38         |
| 4.17.4      | SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE NO TOPO, BITOLA DO CABO DE 50MM² A 95MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"                           | UNID. | 10,00  | 53,95                | 539,50            |
| 4.17.5      | CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 300 MM EM ALUMÍNIO  | UNID. | 7,00   | 20,89                | 146,23            |
| 4.17.6      | TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²   | UNID. | 11,00  | 26,07                | 286,77            |
| <b>4.18</b> | <b>LÓGICA</b>  |       |        |                      |                   |
| 4.18.1      | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019  | UNID. | 40,00  | 62,84                | 2.513,60          |
| 4.18.2      | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019   | UNID. | 3,00   | 1.604,28             | 4.812,84          |
| 4.18.3      | SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS  | UNID. | 2,00   | 3.585,44             | 7.170,88          |
| 4.18.4      | CENTRAL PABX HÍBRIDA DE TELEFONIA PARA 8 LINHAS TRONCO E 24 A 32 RAMAIS DIGITAL E ANALÓGICO                                      | UNID. | 1,00   | 9.228,31             | 9.228,31          |
| 4.18.5      | CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS  | GL    | 1,00   | 2.062,29             | 2.062,29          |
| 4.18.6      | PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M  | UNID. | 41,00  | 34,37                | 1.409,17          |
| 4.18.7      | PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M  | UNID. | 40,00  | 46,49                | 1.859,60          |
| 4.18.8      | GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19' 1 U  | UNID. | 4,00   | 40,34                | 161,36            |
| 4.18.9      | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                | UNID. | 19,00  | 18,11                | 344,09            |
| 4.18.10     | TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"  | UNID. | 1,00   | 7,56                 | 7,56              |
| 4.18.11     | VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)  | M     | 39,50  | 14,74                | 582,23            |
| 4.18.12     | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                       | M     | 903,70 | 11,79                | 10.654,62         |
| 4.18.13     | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020     | UNID. | 1,00   | 248,22               | 248,22            |
| 4.18.14     | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM   | UNID. | 4,00   | 50,66                | 202,64            |
| 4.18.15     | ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES  | UNID. | 19,00  | 3,00                 | 57,00             |
|             | <b>SUB-TOTAL</b>   |       |        |                      | <b>301.197,39</b> |
| <b>5</b>    | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>   |       |        |                      |                   |

| Item               | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------|------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 5.1                | ADMINISTRAÇÃO LOCAL    | UNID. | 1,00   | 27.118,71            | 27.118,71         |
|                    | <b>Sub-total</b>       |       |        |                      | <b>27.118,71</b>  |
|                    |                        |       |        |                      |                   |
|                    |                        |       |        |                      |                   |
|                    |                        |       |        |                      |                   |
|                    |                        |       |        |                      |                   |
|                    |                        |       |        |                      |                   |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                        |       |        |                      | <b>499.659,70</b> |

Tabelas de referência utilizadas para elaboração deste orçamento:  
SINAPI mar/2023, SIURB Jan/23, CDHU 189 e FDE Abr/2023

PEDRO  
PAULO  
PEDROZO:32  
882145802

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO  
PEDROZO:32882145802  
Dados: 2023.05.25 15:17:08 -03'00'



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

## PLANILHA QUANTITATIVA

Objeto: Reforma do Centro de Educação Musical

Local: Rua Vicente Palhão, Jd. Santa Candida – Hortolândia/ SP.

Data da Elaboração: 25/05/2023

ART: 28027230221718055

| Item       | Descrição dos Serviços  | Unid. | Quant.   | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------------|---|-------|----------|----------------------|-------------------|
| <b>1</b>   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |       |          |                      |                   |
| 1.1        | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA   | M2    | 2,88     |                      |                   |
|            | <b>Sub-total</b>  |       |          |                      |                   |
| <b>2</b>   | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>   |       |          |                      |                   |
| 2.1        | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                          | M2    | 432,83   |                      |                   |
| 2.2        | DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO  | M2    | 328,97   |                      |                   |
| 2.3        | REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL | M3    | 31,51    |                      |                   |
|            | <b>Sub-total</b>  |       |          |                      |                   |
| <b>3</b>   | <b>COBERTURA</b>  |       |          |                      |                   |
| 3.1        | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                | M2    | 432,83   |                      |                   |
| 3.2        | CUMEEIRA DE AÇO NATURAL PERFIL ONDUL OU TRAP E=0,65MM H ATE 40MM  | M     | 38,05    |                      |                   |
| 3.3        | DOMO DE ACRÍLICO FIXADO EM PERFIS DE ALUMÍNIO   | M2    | 1,62     |                      |                   |
| 3.4        | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                      | M     | 106,11   |                      |                   |
| 3.5        | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                            | M     | 164,95   |                      |                   |
| 3.6        | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022             | M     | 48,00    |                      |                   |
|            | <b>Sub-total</b>  |       |          |                      |                   |
| <b>4</b>   | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>  |       |          |                      |                   |
| <b>4.1</b> | <b>CABOS</b>  |       |          |                      |                   |
| 4.1.1      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C   | M     | 3.257,60 |                      |                   |
| 4.1.2      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C   | M     | 2.954,70 |                      |                   |
| 4.1.3      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C   | M     | 548,60   |                      |                   |
| 4.1.4      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C  | M     | 7,00     |                      |                   |
| 4.1.5      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C  | M     | 13,90    |                      |                   |
| 4.1.6      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C  | M     | 56,80    |                      |                   |
| <b>4.2</b> | <b>ACESSÓRIOS</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.2.1      | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020        | UNID. | 1,00     |                      |                   |
| <b>4.3</b> | <b>DISPOSITIVOS</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.3.1      | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A  | UNID. | 4,00     |                      |                   |
| 4.3.2      | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UNID. | 6,00     |                      |                   |

| Item       | Descrição dos Serviços  | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------------|---|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 4.3.3      | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UNID. | 2,00   |                      |                   |
| 4.3.4      | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UNID. | 1,00   |                      |                   |
| 4.3.5      | DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A                                      | UNID. | 1,00   |                      |                   |
| 4.3.6      | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UNID. | 1,00   |                      |                   |
| 4.3.7      | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UNID. | 4,00   |                      |                   |
| 4.3.8      | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UNID. | 1,00   |                      |                   |
| 4.3.9      | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UNID. | 4,00   |                      |                   |
| 4.3.10     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UNID. | 16,00  |                      |                   |
| 4.3.11     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UNID. | 9,00   |                      |                   |
| 4.3.12     | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A   | UNID. | 3,00   |                      |                   |
| 4.3.13     | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA   | UNID. | 16,00  |                      |                   |
| 4.3.14     | DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS  | UNID. | 28,00  |                      |                   |
| 4.3.15     | DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 4 POLOS  | UNID. | 3,00   |                      |                   |
| <b>4.4</b> | <b>ELETRODUTOS</b>  |       |        |                      |                   |
| 4.4.1      | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3' COM ACESSÓRIOS  | M     | 13,90  |                      |                   |
| 4.4.2      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017  | M3    | 0,45   |                      |                   |
| 4.4.3      | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017  | M3    | 0,45   |                      |                   |
| 4.4.4      | ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO   | M     | 3,00   |                      |                   |
| 4.4.5      | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/2' COM ACESSÓRIOS  | M     | 30,00  |                      |                   |
| 4.4.6      | CAIXA EM PVC DE 4' X 2'   | UNID. | 81,00  |                      |                   |
| 4.4.7      | CONDULETE METÁLICO DE 1'  | CJ    | 3,00   |                      |                   |
| 4.4.8      | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"   | UNID. | 1,00   |                      |                   |
| 4.4.9      | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"   | UNID. | 2,00   |                      |                   |
| 4.4.10     | TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 1'   | UNID. | 52,00  |                      |                   |
| 4.4.11     | ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1' COM ACESSÓRIOS  | M     | 8,90   |                      |                   |
| 4.4.12     | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM  | M     | 342,40 |                      |                   |
| 4.4.13     | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015  | M     | 553,40 |                      |                   |
| 4.4.14     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M     | 21,60  |                      |                   |
| 4.4.15     | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015                                | M     | 21,60  |                      |                   |
| 4.4.16     | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                   | UNID. | 64,00  |                      |                   |
| 4.4.17     | CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4' X 2'  | UNID. | 2,00   |                      |                   |
| 4.4.18     | CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P                      | UNID. | 1,00   |                      |                   |
| 4.4.19     | VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)   | M     | 37,00  |                      |                   |
| 4.4.20     | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM  | UNID. | 3,00   |                      |                   |
| 4.4.21     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                 | M     | 55,60  |                      |                   |
| 4.4.22     | ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 1'  | M     | 238,80 |                      |                   |
| 4.4.23     | ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 MM (1 1/4"), TIPO SEALTUBO                    | M     | 12,25  |                      |                   |

| Item        | Descrição dos Serviços  | Unid. | Quant.   | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|---|-------|----------|----------------------|-------------------|
| 4.4.24      | ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM( 1 1/2"), TIPO SEALTUBO                    | M     | 6,15     |                      |                   |
| 4.4.25      | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015  | UNID. | 3,00     |                      |                   |
| 4.4.26      | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015   | UNID. | 35,00    |                      |                   |
| 4.4.27      | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015   | UNID. | 1,00     |                      |                   |
| 4.4.28      | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M     | 1.993,50 |                      |                   |
| 4.4.29      | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M     | 1,40     |                      |                   |
| <b>4.5</b>  | <b>INTERFERÊNCIAS, REPAROS E REMOÇÕES</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.5.1       | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015  | UNID. | 1,00     |                      |                   |
| 4.5.2       | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015   | UNID. | 1,00     |                      |                   |
| 4.5.3       | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015   | M     | 0,50     |                      |                   |
| 4.5.4       | REMOÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MEDIÇÃO INDIRETA COMPLETA   | UNID. | 1,00     |                      |                   |
| 4.5.5       | REMOÇÃO DE CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COMPLETA   | UNID. | 2,00     |                      |                   |
| 4.5.6       | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M     | 70,70    |                      |                   |
| <b>4.6</b>  | <b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QD2</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.6.1       | QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA   | M2    | 0,35     |                      |                   |
| 4.6.2       | BARRAMENTO DE COBRE NU  | KG    | 1,36     |                      |                   |
| 4.6.3       | ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO   | UN    | 7,00     |                      |                   |
| 4.6.4       | TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²  | UN    | 5,00     |                      |                   |
| 4.6.5       | PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM   | M2    | 0,12     |                      |                   |
| <b>4.7</b>  | <b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QD3</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.7.1       | QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA   | M2    | 0,48     |                      |                   |
| 4.7.2       | BARRAMENTO DE COBRE NU  | KG    | 0,73     |                      |                   |
| 4.7.3       | ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO   | UN    | 7,00     |                      |                   |
| 4.7.4       | TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²  | UN    | 5,00     |                      |                   |
| 4.7.5       | PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM   | M2    | 0,24     |                      |                   |
| 4.7.6       | AE-24 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M, T e E) COM LEITURA VOLTADA PARA CALÇADA AES ELETROPAULO   | UNID. | 1,00     |                      |                   |
| <b>4.8</b>  | <b>ACESSÓRIOS DE USO GERAL</b>  |       |          |                      |                   |
| 4.8.1       | PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V  | UNID. | 102,00   |                      |                   |
| 4.8.2       | PLUGUE PROLONGADOR COM 2P+T DE 10A, 250V  | UNID. | 102,00   |                      |                   |
| 4.8.3       | VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)   | M     | 61,00    |                      |                   |
| 4.8.4       | CONECTOR TIPO PRENSA CABO EM ALUMÍNIO - 3/8"  | UNID. | 22,00    |                      |                   |
| 4.8.5       | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020                        | UNID. | 7,00     |                      |                   |
| 4.8.6       | CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, UMIDADE, GASES, VAPORES E PÓ, 200 X 200 X 200 MM  | UNID. | 6,00     |                      |                   |
| <b>4.9</b>  | <b>DISPOSITIVOS</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.9.1       | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                       | UNID. | 10,00    |                      |                   |
| 4.9.2       | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UNID. | 24,00    |                      |                   |
| 4.9.3       | PLACA DE 4' X 2'  | UNID. | 81,00    |                      |                   |
| 4.9.4       | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                      | UNID. | 23,00    |                      |                   |
| 4.9.5       | RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO  | UNID. | 3,00     |                      |                   |
| <b>4.10</b> | <b>ELETROCALHAS</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.10.1      | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS   | M     | 110,25   |                      |                   |

| Item        | Descrição dos Serviços   | Unid. | Quant.   | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|--|-------|----------|----------------------|-------------------|
| 4.10.2      | SUPORE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 | M     | 99,00    |                      |                   |
| 4.10.3      | TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 50 MM  | M     | 110,25   |                      |                   |
| <b>4.11</b> | <b>ILUMINAÇÃO</b>  |       |          |                      |                   |
| 4.11.1      | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UNID. | 39,00    |                      |                   |
| 4.11.2      | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UNID. | 19,00    |                      |                   |
| 4.11.3      | LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W   | UNID. | 87,00    |                      |                   |
| 4.11.4      | LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W  | UNID. | 15,00    |                      |                   |
| 4.11.5      | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020   | UNID. | 3,00     |                      |                   |
| <b>4.12</b> | <b>PERFILADOS</b>  |       |          |                      |                   |
| 4.12.1      | PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS   | M     | 22,40    |                      |                   |
| 4.12.2      | GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM   | UNID. | 23,00    |                      |                   |
| <b>4.13</b> | <b>SERVIÇOS CIVIS</b>  |       |          |                      |                   |
| 4.13.1      | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015   | UNID. | 8,00     |                      |                   |
| 4.13.2      | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015   | UNID. | 3,00     |                      |                   |
| 4.13.3      | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015  | UNID. | 62,00    |                      |                   |
| 4.13.4      | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015  | UNID. | 2,00     |                      |                   |
| 4.13.5      | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015  | UNID. | 1,00     |                      |                   |
| 4.13.6      | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015  | M     | 4,65     |                      |                   |
| 4.13.7      | RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015  | M     | 0,50     |                      |                   |
| 4.13.8      | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | M     | 4.984,40 |                      |                   |
| <b>4.14</b> | <b>TOMADAS</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.14.1      | ESPELHO DE 4'X2'   | UNID. | 14,00    |                      |                   |
| 4.14.2      | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UNID. | 20,00    |                      |                   |
| 4.14.3      | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UNID. | 1,00     |                      |                   |
| 4.14.4      | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UNID. | 2,00     |                      |                   |
| 4.14.5      | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UNID. | 44,00    |                      |                   |
| 4.14.6      | TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA  | CJ    | 4,00     |                      |                   |
| 4.14.7      | TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL  | UNID. | 1,00     |                      |                   |
| <b>4.15</b> | <b>ELETROCALHA</b>   |       |          |                      |                   |
| 4.15.1      | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS  | M     | 150,80   |                      |                   |
| 4.15.2      | SUPORE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 50X50 MM  | UNID. | 74,00    |                      |                   |
| 4.15.3      | TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 50 MM  | M     | 150,80   |                      |                   |
| 4.15.4      | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS   | M     | 6,20     |                      |                   |
| 4.15.5      | SUPORE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 50X50 MM  | UNID. | 46,00    |                      |                   |
| 4.15.6      | SUPORE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50 MM   | UNID. | 6,00     |                      |                   |
| 4.15.7      | TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100 MM   | M     | 6,20     |                      |                   |
| 4.15.8      | PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS   | M     | 24,80    |                      |                   |

| Item        | Descrição dos Serviços   | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|--|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 4.15.9      | GANCHO EM CHAPA AÇO ZINCADO PARA FIXAÇÃO DE PERFILADO  | UNID. | 27,00  |                      |                   |
| 4.15.10     | RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM  | UNID. | 1,00   |                      |                   |
| <b>4.16</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA AR-CONDICIONADO</b>  |       |        |                      |                   |
| 4.16.1      | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                | UNID. | 5,00   |                      |                   |
| 4.16.2      | TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 1'  | UNID. | 2,00   |                      |                   |
| 4.16.3      | CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS             | UNID. | 3,00   |                      |                   |
| 4.16.4      | VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)  | M     | 19,00  |                      |                   |
| 4.16.5      | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM   | UNID. | 1,00   |                      |                   |
| 4.16.6      | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES   | UNID. | 3,00   |                      |                   |
| 4.16.7      | PLACA DE 4' X 2'   | UNID. | 2,00   |                      |                   |
| 4.16.8      | ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS  | M     | 49,40  |                      |                   |
| 4.16.9      | SUORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 50X50 MM  | UNID. | 38,00  |                      |                   |
| 4.16.10     | TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 50 MM  | M     | 49,40  |                      |                   |
| 4.16.11     | ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM( 1 1/2"), TIPO SEALTUBO | M     | 9,90   |                      |                   |
| 4.16.12     | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015                                 | M     | 13,20  |                      |                   |
| <b>4.17</b> | <b>ATERRAMENTO</b>   |       |        |                      |                   |
| 4.17.1      | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017   | UNID. | 14,00  |                      |                   |
| 4.17.2      | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020                               | UNID. | 3,00   |                      |                   |
| 4.17.3      | CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²  | M     | 208,78 |                      |                   |
| 4.17.4      | SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE NO TOPO, BITOLA DO CABO DE 50MM² A 95MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"                           | UNID. | 10,00  |                      |                   |
| 4.17.5      | CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 300 MM EM ALUMÍNIO  | UNID. | 7,00   |                      |                   |
| 4.17.6      | TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²   | UNID. | 11,00  |                      |                   |
| <b>4.18</b> | <b>LÓGICA</b>  |       |        |                      |                   |
| 4.18.1      | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019  | UNID. | 40,00  |                      |                   |
| 4.18.2      | PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019   | UNID. | 3,00   |                      |                   |
| 4.18.3      | SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS  | UNID. | 2,00   |                      |                   |
| 4.18.4      | CENTRAL PABX HÍBRIDA DE TELEFONIA PARA 8 LINHAS TRONCO E 24 A 32 RAMAIS DIGITAL E ANALÓGICO                                      | UNID. | 1,00   |                      |                   |
| 4.18.5      | CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS  | GL    | 1,00   |                      |                   |
| 4.18.6      | PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M  | UNID. | 41,00  |                      |                   |
| 4.18.7      | PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M  | UNID. | 40,00  |                      |                   |
| 4.18.8      | GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19' 1 U  | UNID. | 4,00   |                      |                   |
| 4.18.9      | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                | UNID. | 19,00  |                      |                   |
| 4.18.10     | TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"  | UNID. | 1,00   |                      |                   |
| 4.18.11     | VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)  | M     | 39,50  |                      |                   |
| 4.18.12     | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                       | M     | 903,70 |                      |                   |
| 4.18.13     | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020     | UNID. | 1,00   |                      |                   |
| 4.18.14     | CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM   | UNID. | 4,00   |                      |                   |
| 4.18.15     | ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES  | UNID. | 19,00  |                      |                   |
|             | <b>SUB-TOTAL</b>   |       |        |                      |                   |
| <b>5</b>    | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>   |       |        |                      |                   |

| Item               | Descrição dos Serviços | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------|------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 5.1                | ADMINISTRAÇÃO LOCAL    | UNID. | 1,00   |                      |                   |
| <b>Sub-total</b>   |                        |       |        |                      |                   |
|                    |                        |       |        |                      |                   |
|                    |                        |       |        |                      |                   |
|                    |                        |       |        |                      |                   |
|                    |                        |       |        |                      |                   |
|                    |                        |       |        |                      |                   |
|                    |                        |       |        |                      |                   |
|                    |                        |       |        |                      |                   |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                        |       |        |                      |                   |
|                    |                        |       |        |                      |                   |







| Item | Descrição                   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x4   | 1000       | 1,20           | 1200,00     |
| 2    | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x6   | 1000       | 1,50           | 1500,00     |
| 3    | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x8   | 1000       | 1,80           | 1800,00     |
| 4    | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x10  | 1000       | 2,10           | 2100,00     |
| 5    | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x12  | 1000       | 2,40           | 2400,00     |
| 6    | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x14  | 1000       | 2,70           | 2700,00     |
| 7    | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x16  | 1000       | 3,00           | 3000,00     |
| 8    | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x18  | 1000       | 3,30           | 3300,00     |
| 9    | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x20  | 1000       | 3,60           | 3600,00     |
| 10   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x22  | 1000       | 3,90           | 3900,00     |
| 11   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x24  | 1000       | 4,20           | 4200,00     |
| 12   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x26  | 1000       | 4,50           | 4500,00     |
| 13   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x28  | 1000       | 4,80           | 4800,00     |
| 14   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x30  | 1000       | 5,10           | 5100,00     |
| 15   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x32  | 1000       | 5,40           | 5400,00     |
| 16   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x34  | 1000       | 5,70           | 5700,00     |
| 17   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x36  | 1000       | 6,00           | 6000,00     |
| 18   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x38  | 1000       | 6,30           | 6300,00     |
| 19   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x40  | 1000       | 6,60           | 6600,00     |
| 20   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x42  | 1000       | 6,90           | 6900,00     |
| 21   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x44  | 1000       | 7,20           | 7200,00     |
| 22   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x46  | 1000       | 7,50           | 7500,00     |
| 23   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x48  | 1000       | 7,80           | 7800,00     |
| 24   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x50  | 1000       | 8,10           | 8100,00     |
| 25   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x52  | 1000       | 8,40           | 8400,00     |
| 26   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x54  | 1000       | 8,70           | 8700,00     |
| 27   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x56  | 1000       | 9,00           | 9000,00     |
| 28   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x58  | 1000       | 9,30           | 9300,00     |
| 29   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x60  | 1000       | 9,60           | 9600,00     |
| 30   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x62  | 1000       | 9,90           | 9900,00     |
| 31   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x64  | 1000       | 10,20          | 10200,00    |
| 32   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x66  | 1000       | 10,50          | 10500,00    |
| 33   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x68  | 1000       | 10,80          | 10800,00    |
| 34   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x70  | 1000       | 11,10          | 11100,00    |
| 35   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x72  | 1000       | 11,40          | 11400,00    |
| 36   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x74  | 1000       | 11,70          | 11700,00    |
| 37   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x76  | 1000       | 12,00          | 12000,00    |
| 38   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x78  | 1000       | 12,30          | 12300,00    |
| 39   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x80  | 1000       | 12,60          | 12600,00    |
| 40   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x82  | 1000       | 12,90          | 12900,00    |
| 41   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x84  | 1000       | 13,20          | 13200,00    |
| 42   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x86  | 1000       | 13,50          | 13500,00    |
| 43   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x88  | 1000       | 13,80          | 13800,00    |
| 44   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x90  | 1000       | 14,10          | 14100,00    |
| 45   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x92  | 1000       | 14,40          | 14400,00    |
| 46   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x94  | 1000       | 14,70          | 14700,00    |
| 47   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x96  | 1000       | 15,00          | 15000,00    |
| 48   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x98  | 1000       | 15,30          | 15300,00    |
| 49   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x100 | 1000       | 15,60          | 15600,00    |
| 50   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x102 | 1000       | 15,90          | 15900,00    |
| 51   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x104 | 1000       | 16,20          | 16200,00    |
| 52   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x106 | 1000       | 16,50          | 16500,00    |
| 53   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x108 | 1000       | 16,80          | 16800,00    |
| 54   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x110 | 1000       | 17,10          | 17100,00    |
| 55   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x112 | 1000       | 17,40          | 17400,00    |
| 56   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x114 | 1000       | 17,70          | 17700,00    |
| 57   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x116 | 1000       | 18,00          | 18000,00    |
| 58   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x118 | 1000       | 18,30          | 18300,00    |
| 59   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x120 | 1000       | 18,60          | 18600,00    |
| 60   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x122 | 1000       | 18,90          | 18900,00    |
| 61   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x124 | 1000       | 19,20          | 19200,00    |
| 62   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x126 | 1000       | 19,50          | 19500,00    |
| 63   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x128 | 1000       | 19,80          | 19800,00    |
| 64   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x130 | 1000       | 20,10          | 20100,00    |
| 65   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x132 | 1000       | 20,40          | 20400,00    |
| 66   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x134 | 1000       | 20,70          | 20700,00    |
| 67   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x136 | 1000       | 21,00          | 21000,00    |
| 68   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x138 | 1000       | 21,30          | 21300,00    |
| 69   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x140 | 1000       | 21,60          | 21600,00    |
| 70   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x142 | 1000       | 21,90          | 21900,00    |
| 71   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x144 | 1000       | 22,20          | 22200,00    |
| 72   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x146 | 1000       | 22,50          | 22500,00    |
| 73   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x148 | 1000       | 22,80          | 22800,00    |
| 74   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x150 | 1000       | 23,10          | 23100,00    |
| 75   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x152 | 1000       | 23,40          | 23400,00    |
| 76   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x154 | 1000       | 23,70          | 23700,00    |
| 77   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x156 | 1000       | 24,00          | 24000,00    |
| 78   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x158 | 1000       | 24,30          | 24300,00    |
| 79   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x160 | 1000       | 24,60          | 24600,00    |
| 80   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x162 | 1000       | 24,90          | 24900,00    |
| 81   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x164 | 1000       | 25,20          | 25200,00    |
| 82   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x166 | 1000       | 25,50          | 25500,00    |
| 83   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x168 | 1000       | 25,80          | 25800,00    |
| 84   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x170 | 1000       | 26,10          | 26100,00    |
| 85   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x172 | 1000       | 26,40          | 26400,00    |
| 86   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x174 | 1000       | 26,70          | 26700,00    |
| 87   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x176 | 1000       | 27,00          | 27000,00    |
| 88   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x178 | 1000       | 27,30          | 27300,00    |
| 89   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x180 | 1000       | 27,60          | 27600,00    |
| 90   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x182 | 1000       | 27,90          | 27900,00    |
| 91   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x184 | 1000       | 28,20          | 28200,00    |
| 92   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x186 | 1000       | 28,50          | 28500,00    |
| 93   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x188 | 1000       | 28,80          | 28800,00    |
| 94   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x190 | 1000       | 29,10          | 29100,00    |
| 95   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x192 | 1000       | 29,40          | 29400,00    |
| 96   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x194 | 1000       | 29,70          | 29700,00    |
| 97   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x196 | 1000       | 30,00          | 30000,00    |
| 98   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x198 | 1000       | 30,30          | 30300,00    |
| 99   | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x200 | 1000       | 30,60          | 30600,00    |
| 100  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x202 | 1000       | 30,90          | 30900,00    |
| 101  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x204 | 1000       | 31,20          | 31200,00    |
| 102  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x206 | 1000       | 31,50          | 31500,00    |
| 103  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x208 | 1000       | 31,80          | 31800,00    |
| 104  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x210 | 1000       | 32,10          | 32100,00    |
| 105  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x212 | 1000       | 32,40          | 32400,00    |
| 106  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x214 | 1000       | 32,70          | 32700,00    |
| 107  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x216 | 1000       | 33,00          | 33000,00    |
| 108  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x218 | 1000       | 33,30          | 33300,00    |
| 109  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x220 | 1000       | 33,60          | 33600,00    |
| 110  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x222 | 1000       | 33,90          | 33900,00    |
| 111  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x224 | 1000       | 34,20          | 34200,00    |
| 112  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x226 | 1000       | 34,50          | 34500,00    |
| 113  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x228 | 1000       | 34,80          | 34800,00    |
| 114  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x230 | 1000       | 35,10          | 35100,00    |
| 115  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x232 | 1000       | 35,40          | 35400,00    |
| 116  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x234 | 1000       | 35,70          | 35700,00    |
| 117  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x236 | 1000       | 36,00          | 36000,00    |
| 118  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x238 | 1000       | 36,30          | 36300,00    |
| 119  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x240 | 1000       | 36,60          | 36600,00    |
| 120  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x242 | 1000       | 36,90          | 36900,00    |
| 121  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x244 | 1000       | 37,20          | 37200,00    |
| 122  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x246 | 1000       | 37,50          | 37500,00    |
| 123  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x248 | 1000       | 37,80          | 37800,00    |
| 124  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x250 | 1000       | 38,10          | 38100,00    |
| 125  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x252 | 1000       | 38,40          | 38400,00    |
| 126  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x254 | 1000       | 38,70          | 38700,00    |
| 127  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x256 | 1000       | 39,00          | 39000,00    |
| 128  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x258 | 1000       | 39,30          | 39300,00    |
| 129  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x260 | 1000       | 39,60          | 39600,00    |
| 130  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x262 | 1000       | 39,90          | 39900,00    |
| 131  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x264 | 1000       | 40,20          | 40200,00    |
| 132  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x266 | 1000       | 40,50          | 40500,00    |
| 133  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x268 | 1000       | 40,80          | 40800,00    |
| 134  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x270 | 1000       | 41,10          | 41100,00    |
| 135  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x272 | 1000       | 41,40          | 41400,00    |
| 136  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x274 | 1000       | 41,70          | 41700,00    |
| 137  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x276 | 1000       | 42,00          | 42000,00    |
| 138  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x278 | 1000       | 42,30          | 42300,00    |
| 139  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x280 | 1000       | 42,60          | 42600,00    |
| 140  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x282 | 1000       | 42,90          | 42900,00    |
| 141  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x284 | 1000       | 43,20          | 43200,00    |
| 142  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x286 | 1000       | 43,50          | 43500,00    |
| 143  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x288 | 1000       | 43,80          | 43800,00    |
| 144  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x290 | 1000       | 44,10          | 44100,00    |
| 145  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x292 | 1000       | 44,40          | 44400,00    |
| 146  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x294 | 1000       | 44,70          | 44700,00    |
| 147  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x296 | 1000       | 45,00          | 45000,00    |
| 148  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x298 | 1000       | 45,30          | 45300,00    |
| 149  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x300 | 1000       | 45,60          | 45600,00    |
| 150  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x302 | 1000       | 45,90          | 45900,00    |
| 151  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x304 | 1000       | 46,20          | 46200,00    |
| 152  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x306 | 1000       | 46,50          | 46500,00    |
| 153  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x308 | 1000       | 46,80          | 46800,00    |
| 154  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x310 | 1000       | 47,10          | 47100,00    |
| 155  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x312 | 1000       | 47,40          | 47400,00    |
| 156  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x314 | 1000       | 47,70          | 47700,00    |
| 157  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x316 | 1000       | 48,00          | 48000,00    |
| 158  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x318 | 1000       | 48,30          | 48300,00    |
| 159  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x320 | 1000       | 48,60          | 48600,00    |
| 160  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x322 | 1000       | 48,90          | 48900,00    |
| 161  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x324 | 1000       | 49,20          | 49200,00    |
| 162  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x326 | 1000       | 49,50          | 49500,00    |
| 163  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x328 | 1000       | 49,80          | 49800,00    |
| 164  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x330 | 1000       | 50,10          | 50100,00    |
| 165  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x332 | 1000       | 50,40          | 50400,00    |
| 166  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x334 | 1000       | 50,70          | 50700,00    |
| 167  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x336 | 1000       | 51,00          | 51000,00    |
| 168  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x338 | 1000       | 51,30          | 51300,00    |
| 169  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x340 | 1000       | 51,60          | 51600,00    |
| 170  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x342 | 1000       | 51,90          | 51900,00    |
| 171  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x344 | 1000       | 52,20          | 52200,00    |
| 172  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x346 | 1000       | 52,50          | 52500,00    |
| 173  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x348 | 1000       | 52,80          | 52800,00    |
| 174  | ALUMÍNIO 6063 T50 40x40x350 | 1000       | 53,10          |             |

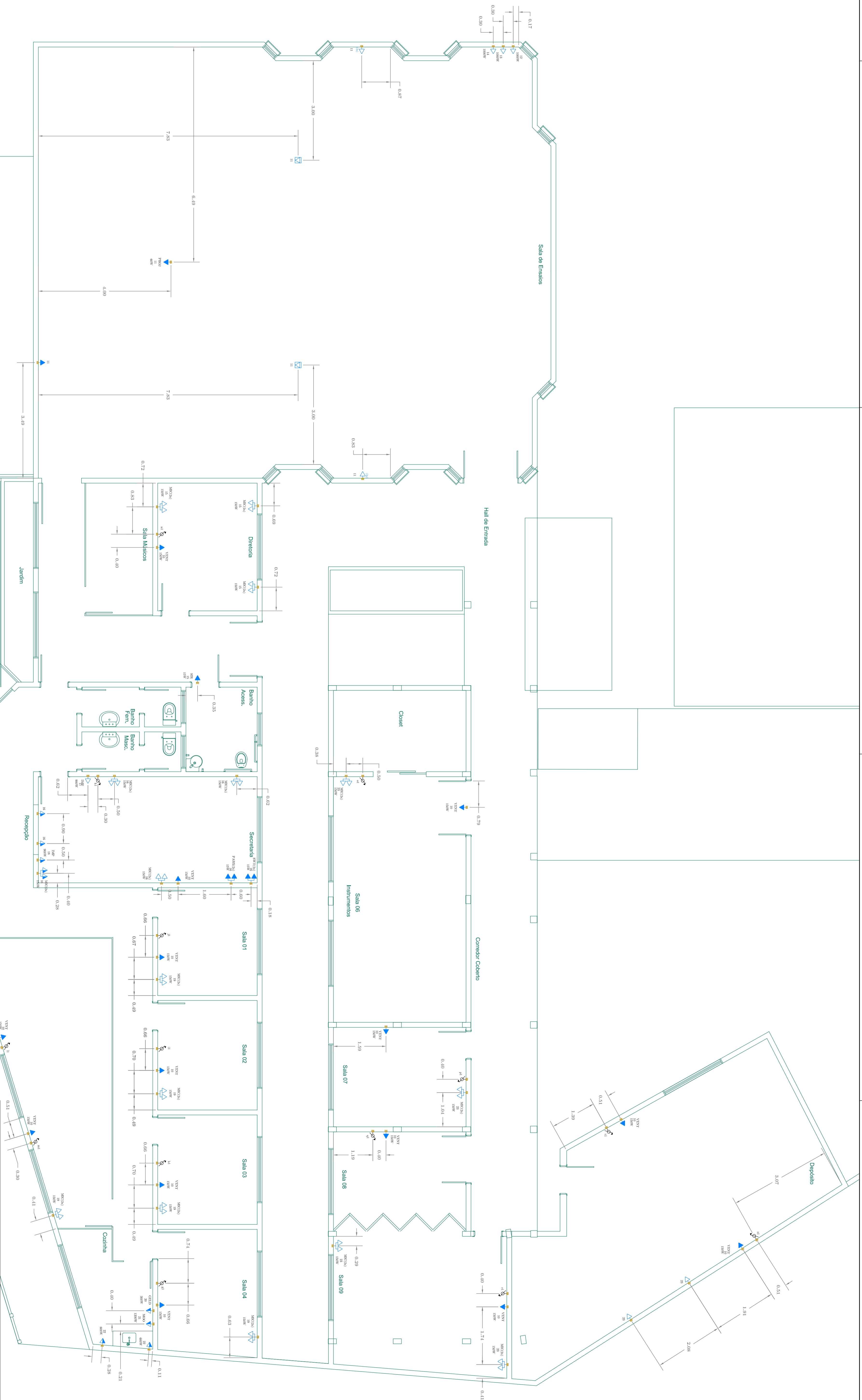




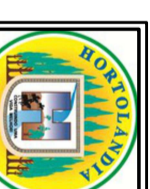








**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE HORTOLÂNDIA**



**ADMINISTRAÇÃO  
ZEZÉ GOMES**  
2021-2024

**CODIFICAÇÃO**  
SERVIÇO MÚLTIPLAS TOMBEIÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CRIANÇAS

**COORDENAÇÃO TÉCNICA**  
PAULA G. VASQUES - DIRETOR DO DEPTO. DE PROJ. E ORÇ. RICHARDO CASTILHO MONJOU - GERENTE DE DIVISÃO.

**COORDENAÇÃO DE PROJETO**  
RICARDO CASTILHO MONJOU - GERENTE DE DIVISÃO. SECRETARIA DE CULTURA.

**PROJETO ELETRÔNICO**  
RUA VICENTE PALANCA Nº 44 - JARDIM SANTA CARMEM. HORTOLÂNDIA - SP - CEP: 13105-200.

**TÍTULO**  
PROJETO DE TOMBEIÇAS

**PROJETO ELETRÔNICO**  
YVAN GUTNIK - ENGENHEIRO DE PROFISSÃO Nº 143814/SP - FUND. 143814/SP - FUND. 143814/SP - FUND. 143814/SP - FUND. 143814/SP

**PROJETO ELETRÔNICO**  
YVAN GUTNIK

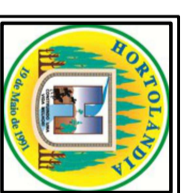
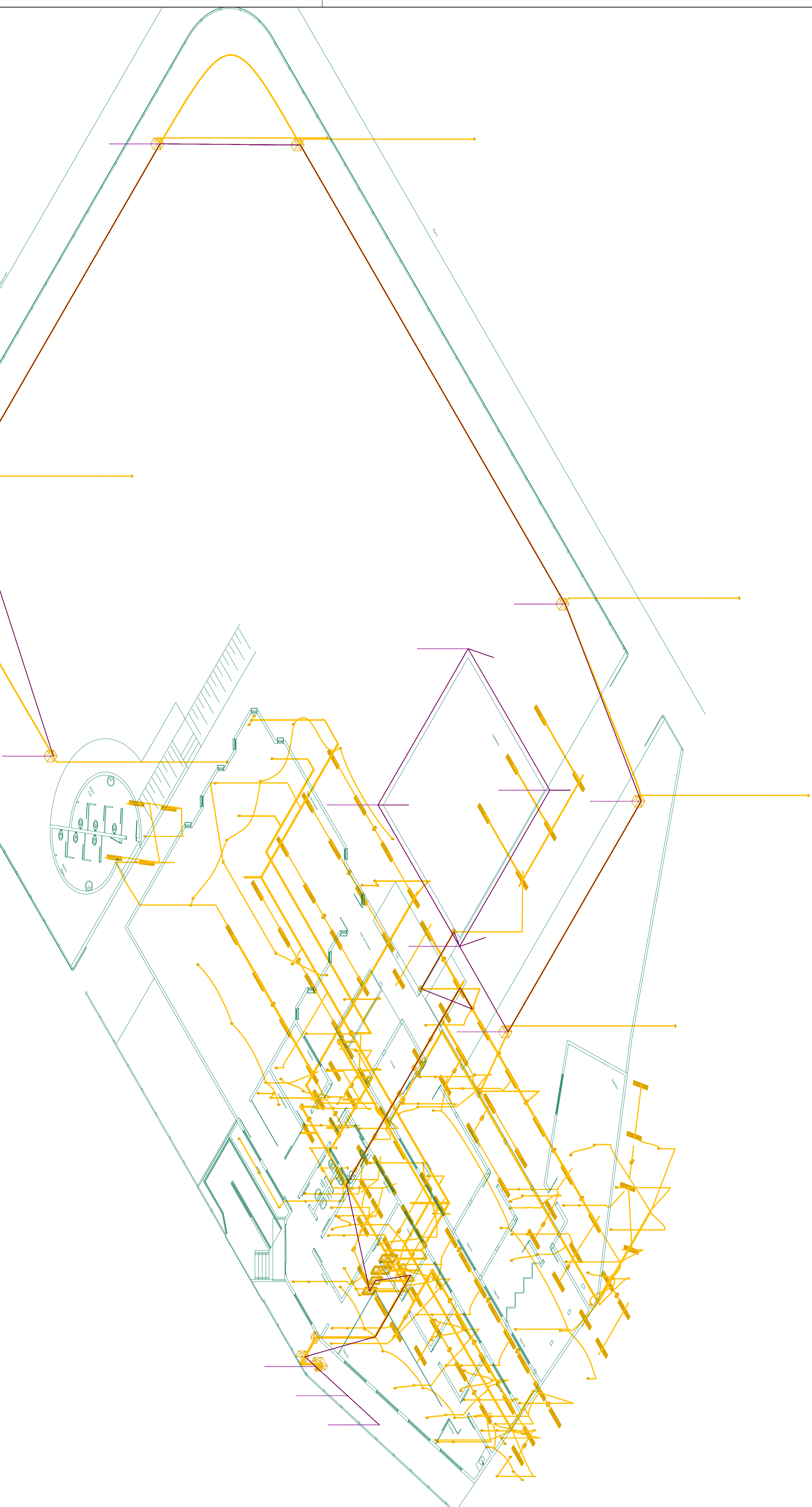
**PROJETO ELETRÔNICO**  
YVAN GUTNIK

|                             |                           |                      |                           |                               |                               |                               |                               |                               |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>ESCALA</b><br>SEM ESCALA | <b>PROJETO</b><br>REV. 00 | <b>REVIZÃO</b><br>OK | <b>DATA</b><br>28/05/2022 | <b>PROJETO</b><br>YVAN GUTNIK | <b>PROJETO</b><br>YVAN GUTNIK | <b>PROJETO</b><br>YVAN GUTNIK | <b>PROJETO</b><br>YVAN GUTNIK | <b>PROJETO</b><br>YVAN GUTNIK |
|-----------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|





PLANTA BAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE HORTOLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO  
ZEZÉ GOMES  
2021-2024

SERGIU MARASCO TORREGLIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

COORDENAÇÃO TÉCNICA  
PAULA G. VASQUES - DIRETOR DO DEPTO. DE PROJ. E OBRAS  
RICARDO CASTILHO MOURÃO - GERENTE DE DIVISÃO.

COORDENADOR  
RICARDO CASTILHO MOURÃO - GERENTE DE DIVISÃO.

SECRETARIA DE CULTURA  
RUA VICENTE PALMAY, Nº 14, JARDIM SANTA CLARA, HORTOLÂNDIA, SP - CEP: 13105-200

PROJETO ELETRICO  
VISÃO DOS CONDUITOS  
YVAN GUTNIK

PROJETO  
REV. 00  
OK

SEM ESCALA

YVAN GUTNIK  
35653588

822

PROJETO

PROJETO

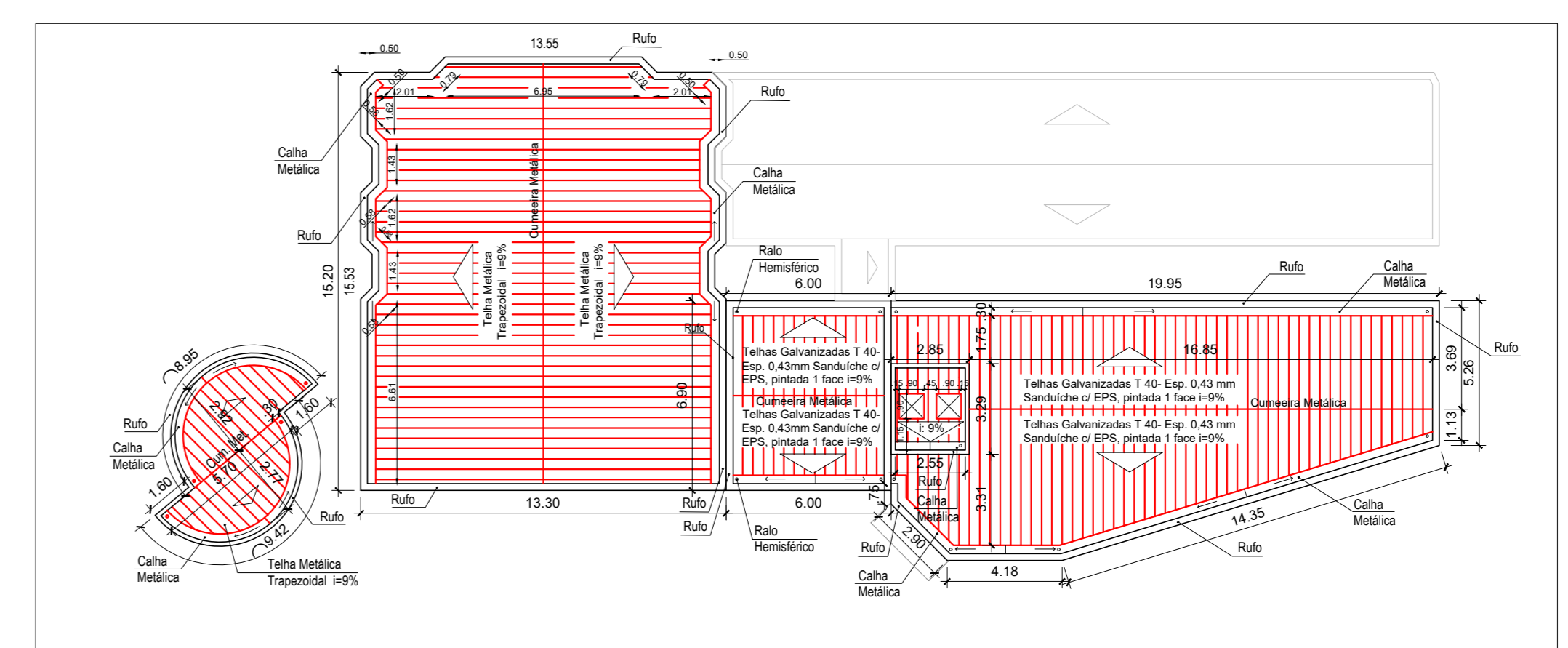
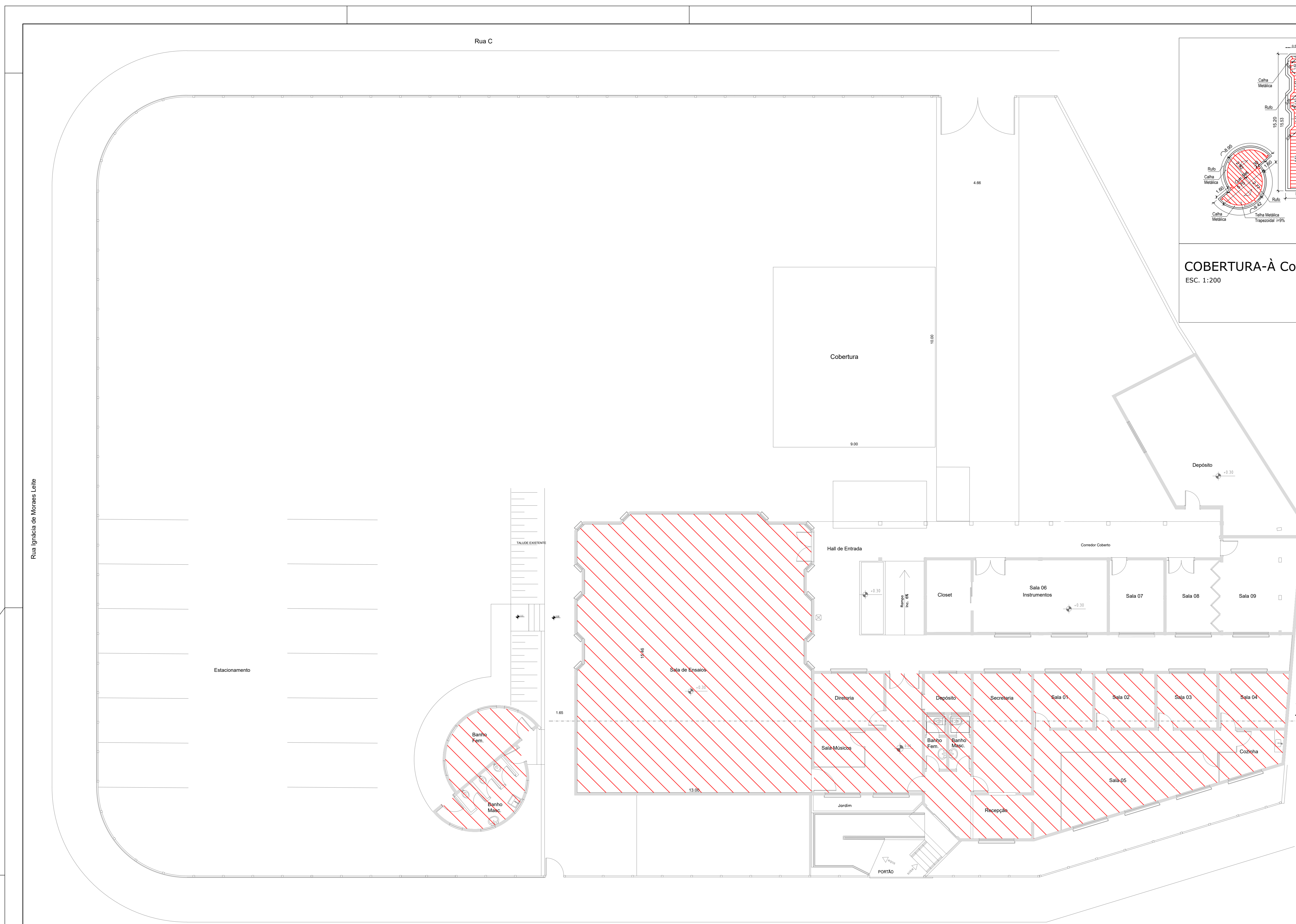
PROJETO

PROJETO









**COBERTURA-À Construir**  
 ESC. 1:200

Cobertura Sala de Ensaios A= 203,00m<sup>2</sup> (Telha Metálica i=9%) Calhas 31,06m Rufos 67,91m  
 Cobertura Escola A= 201,53m<sup>2</sup> (Telha Metálica i=9%) Calhas 56,68m Rufos 85,47m  
 Cobertura Banho Ext. A= 28,30m<sup>2</sup> (Telha Metálica i=9%) Calhas 18,37m Rufos 21,57m

**LEGENDA**  
 ■ A Construir

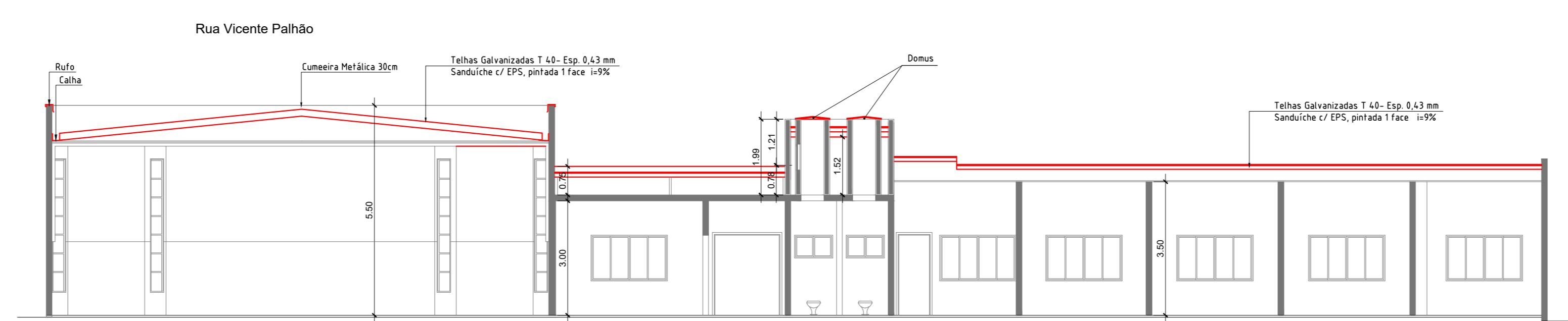
**QUANTIDADE TOTAL**  
 Calhas 106,11 m  
 Rufos 164,95 m

**PLANTA BAIXA**  
 ESCALA 1:100

**LEGENDA - À CONSTRUIR**  
 ■ Existente  
 ▨ COBERTURA A Construir

**QUADRO DE ÁREAS**

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
| Sala de Ensaios   | A= 203,00m <sup>2</sup>       |
| Escola 1          | A= 351,12m <sup>2</sup>       |
| WC Redondo        | A= 28,30m <sup>2</sup>        |
| <b>Área Total</b> | <b>A= 582,42m<sup>2</sup></b> |



**CORTE AA**  
 ESCALA 1:100

**LEGENDA**  
 ■ Existente  
 ▨ COBERTURA A Construir

**OBSERVAÇÕES GERAIS**  
 -PARTE ELÉTRICA NOVA - VER PROJETO DE ELÉTRICA.

**ESCOLA DE MÚSICA**  
 -COBERTURA NOVA, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

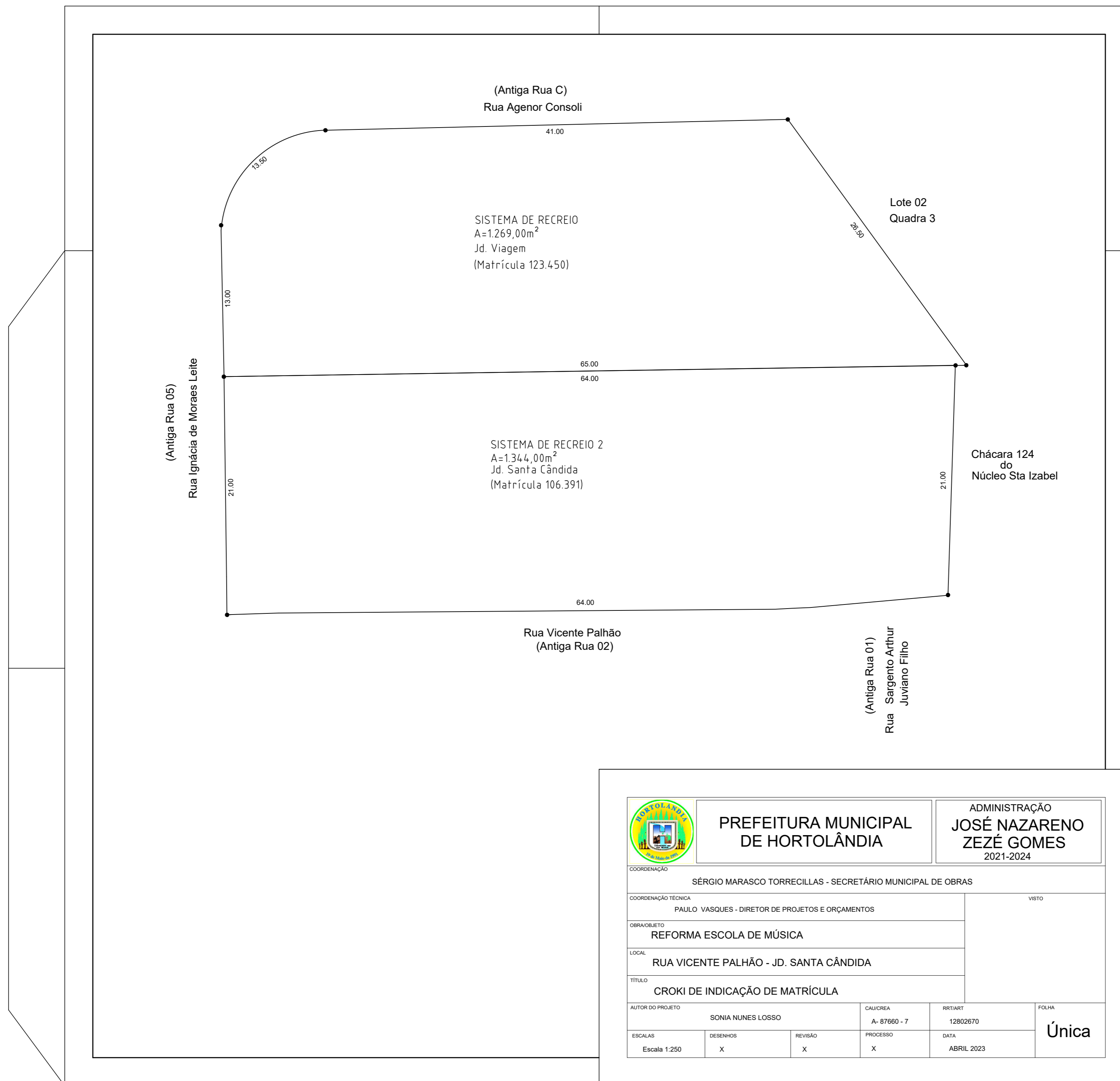
**BANHEIROS EXTERNOS (Redondo)**  
 -COBERTURA NOVA, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

**AUDITÓRIO - SALA DE ENSAIOS**  
 -COBERTURA NOVA, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

|   |                    |   |                      |
|---|--------------------|---|----------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA</b>                              |                    | ADMINISTRAÇÃO<br><b>JOSÉ NAZARENO ZEZE GOMES</b><br>2021-2024 |                      |
| COORDENADOR: SÉRGIO MARASCO TORRECELLAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS |                    |   |                      |
| COORDENADOR TÉCNICO: PAULO VASQUES - DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS   |                    | VISTO   |                      |
| OBJETIVO: REFORMA ESCOLA DE MÚSICA                                      |                    |   |                      |
| LOCAL: RUA VICENTE PALHÃO - JD. SANTA CÂNDIDA                           |                    |   |                      |
| TÍTULO: PLANTA BAIXA - CONSTRUIR  |                    |   |                      |
| AUTOR DO PROJETO: SONIA NUNES LOSSO                                     | CALIBRE: A-87903-7 | REGISTRO: 12922070  | DATA: 02/02          |
| ESCALA: INDICADAS   | DESSENO: X         | REVISÃO: X  | DATA: FEVEREIRO 2023 |

**SONIA NUNES LOSSO:107965882**  
 1

Assinado de forma digital por SONIA NUNES LOSSO:107965882  
 Dados: 2023.05.11 11:44:32 -03'00'

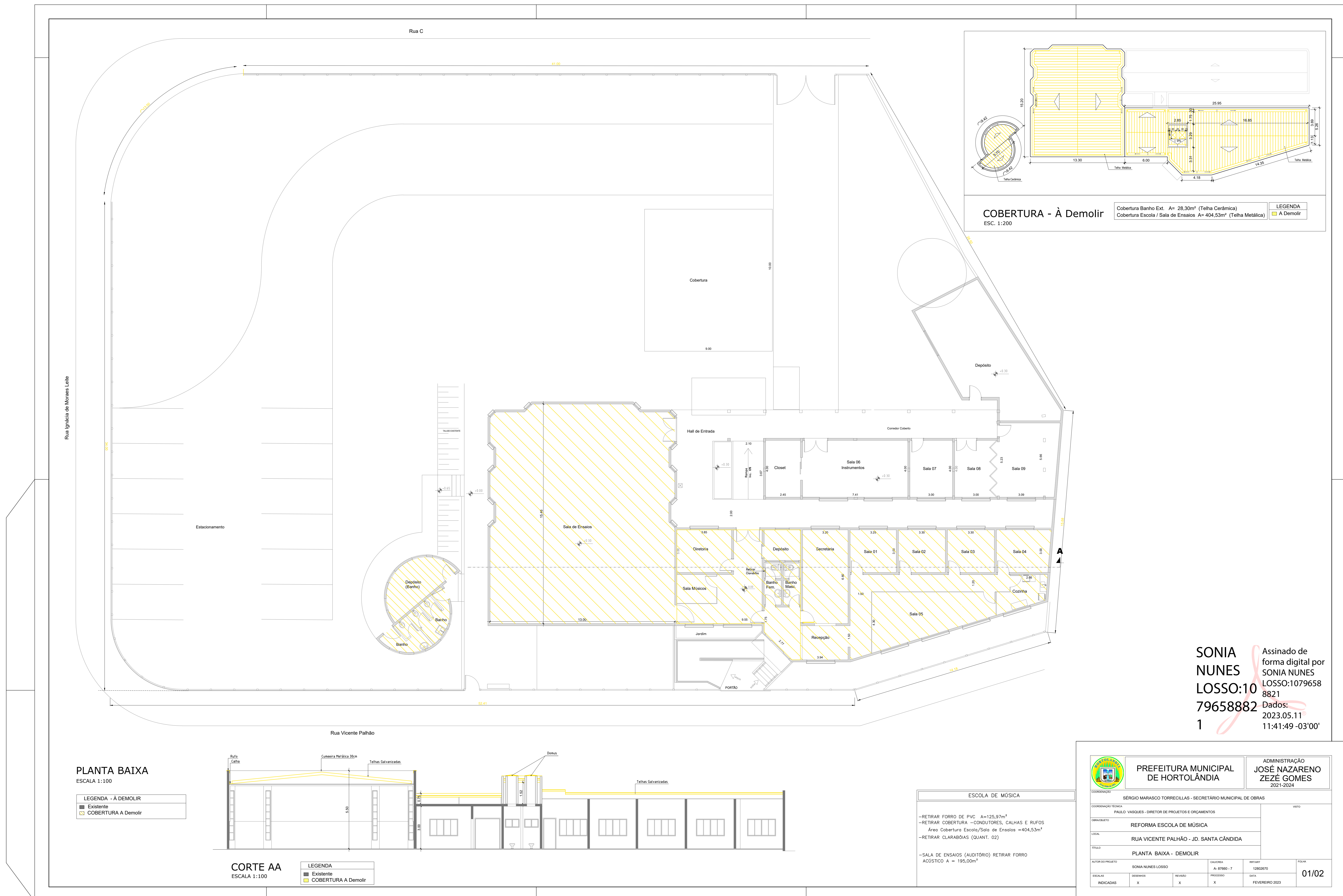


PREFEITURA MUNICIPAL  
DE HORTOLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO  
JOSÉ NAZARENO  
ZEZÉ GOMES  
2021-2024

|  |          |         |              |  |       |
|--|----------|---------|--------------|--|-------|
| COORDENAÇÃO                                      |          |         |              | SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS |       |
| COORDENAÇÃO TÉCNICA                              |          |         |              | VISTO  |       |
| PAULO VASQUES - DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS |          |         |              |  |       |
| OBRA/OBJETO                                      |          |         |              |  |       |
| REFORMA ESCOLA DE MÚSICA                         |          |         |              |  |       |
| LOCAL  |          |         |              |  |       |
| RUA VICENTE PALHÃO - JD. SANTA CÂNDIDA           |          |         |              |  |       |
| TÍTULO   |          |         |              |  |       |
| CROKI DE INDICAÇÃO DE MATRÍCULA                  |          |         |              |  |       |
| AUTOR DO PROJETO                                 |          |         | CAU/CREA     | RRT/ART  | FOLHA |
| SONIA NUNES LOSSO                                |          |         | A- 87660 - 7 | 12802670   | Única |
| ESCALAS  | DESENHOS | REVISÃO | PROCESSO     | DATA   |       |
| Escala 1:250                                     | X        | X       | X            | ABRIL 2023   |       |





**COBERTURA - À Demolir**  
 ESC. 1:200

Cobertura Banho Ext. A= 28,30m² (Telha Cerâmica)  
 Cobertura Escola / Sala de Ensaios A= 404,53m² (Telha Metálica)

LEGENDA  
 ■ Existente  
 ■ A Demolir

**PLANTA BAIXA**  
 ESCALA 1:100

LEGENDA - À DEMOLIR  
 ■ Existente  
 ■ COBERTURA A Demolir

**CORTE AA**  
 ESCALA 1:100

LEGENDA  
 ■ Existente  
 ■ COBERTURA A Demolir

**ESCOLA DE MÚSICA**

- RETRAIR FORRO DE PVC A=125,97m²
- RETRAIR COBERTURA - CONDUTORES, CALHAS E RUFOS
- Área Cobertura Escola/Sala de Ensaios =404,53m²
- RETRAIR CLARABÓIAS (QUANT. 02)
- SALA DE ENSAIOS (AUDITÓRIO) RETRAIR FORRO ACÚSTICO A = 195,00m²

**SONIA NUNES**  
**LOSSO:1079658821**  
**79658882**  
**1**

Assinado de forma digital por SONIA NUNES LOSSO:1079658821  
 Dados: 2023.05.11 11:41:49 -03'00'

|  |                                     |   |                                       |
|--|-------------------------------------|---|---------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA</b>   |                                     | <b>ADMINISTRAÇÃO JOSÉ NAZARENO ZEZE GOMES</b><br><small>2021-2024</small> |                                       |
| <small>GOVERNADOR</small> SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS |                                     |   |                                       |
| <small>GOVERNADOR ADJUNTO</small> PAULO VASQUES - DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS   |                                     |   |                                       |
| <small>OBJETO</small> REFORMA ESCOLA DE MÚSICA                                       |                                     |   |                                       |
| <small>LOCAL</small> RUA VICENTE PALHÃO - JD. SANTA CÂNDIDA                          |                                     |   |                                       |
| <small>TÍTULO</small> PLANTA BAIXA - DEMOLIR   |                                     |   |                                       |
| <small>AUTOR DO PROJETO</small><br>SONIA NUNES LOSSO                                 | <small>CAIXA</small><br>A-87660 - 7 | <small>REVISÃO</small><br>12020270  | <small>FOLHA</small><br>01/02         |
| <small>ESCALA</small><br>INDICADAS   | <small>DESENHO</small><br>X         | <small>REVISÃO</small><br>X   | <small>DATA</small><br>FEVEREIRO 2023 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços nº 17/2023

Data da sessão em \_\_/\_\_/2023, Horário: \_\_h\_\_min

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

---

(Assinatura, nome da Proponente e do responsável legal/procurador)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de \_\_\_\_\_, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos.

Validade da proposta:

Valor desta proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta - Corrente:

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO III**

**Processo Administrativo 44532/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Ref: Tomada de PREÇOS Nº 17/2023.**

**Edital Nº 133/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

**a)** Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**b)** Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como à Lei Federal nº 8.666/93 que regem a presente licitação.

**c)** Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

*\* esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*

**\*\* Quando assinado manualmente, este documento deve estar acompanhado de cédula de identidade do subscritor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA:**

**TOMADA DE PREÇOS N° 17/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 44532/2023**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representada pelo Secretário Municipal xxxxx, Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

relacionadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº . 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº . 8.883, de 08 de junho de 1.994 e demais alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto deste contrato a “Contratação de empresa especializada para execução de **reforma do Centro Musical** com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária”, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital, como se aqui transcritos fossem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** No exercício de 2023, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

**a) FICHA 743 - 16.02.13.392.0228.1.019.339039.01.0000000**

**b) FICHA 744 - 16.02.13.392.0228.1.019.339039.05.0000000.**

**3.2.** No exercício seguinte, caso necessário, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-programa, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no início



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de cada exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços unitários são os constantes da planilha da contratada, cujo valor global é R\$ .....(.....\*);

**4.2.** Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1.** O prazo de **vigência** contratual será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

**5.2.** A A.F. - Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;

**5.3.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** As medições serão realizadas a cada **30 (trinta) dias** e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (*modelo anexo*) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**CONTRATADA**, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados em **05 (cinco) dias úteis** após a aprovação da medição e liberação pelo agente financeiro conveniado;

**6.3.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

**6.4.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal**;

**6.4.1.** Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123**.

**6.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (*seis por cento*) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.8.** Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

**a)** Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados;

**b)** Cópia dos cartões de ponto;

**c)** Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (*nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, especialmente horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade*);

**d)** Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

**e)** Comprovante de entrega de EPI' s aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;

**f)** Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

**g)** Documento comprovando cumprimento das NR' s (*no caso de empreiteira em especial a NR-18*);

**h)** Cópia dos TRCT' s devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

**6.9.** No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia de **5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato**, na forma do artigo 56 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações;

8.2. A garantia deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.

8.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48 h (*quarenta e oito*) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

8.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

8.5. A validade da garantia deverá **ultrapassar em 90 (noventa) dias** a vigência do contrato;

8.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

8.7. Caso o cumprimento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada diretamente pela Prefeitura para pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da Contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** O Município de Hortolândia se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

**9.2.** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Hortolândia que indicará os responsáveis por cada serviço;

**9.3.** Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização aplicará a penalidade cabível;

**9.4.** As “Ordens de Serviço” e toda a rotina deverão ser feitas por ofício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da Tomada de Preços em epígrafe e referido processo administrativo e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

**10.2.** Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quite quanto ao pagamento de tais obrigações;

**10.3.** Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

**10.4.** Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

**10.5.** Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

**10.6.** Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços/obras executados;

**10.7.** Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

**10.8.** Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI ' s necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

**10.9.** Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

**10.10.** Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;

**10.11.** Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão de obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

do local;

**10.12.** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10.13.** A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga irregular de RSS;

**10.14.** A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços/obras;

**10.15.** A Contratada deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019;

**10.16.** Efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI;

**10.17.** Deverá cumprir, caso seja a vencedora do certame e se for compatível com o objetivo licitado, o estabelecido nas Leis Municipais nº . 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço;

**11.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações penalidades e sanções conforme previstas no Decreto n° 4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VII;

**11.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente;

**11.4.** As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia;

**11.5.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme disposto no Artigo 66 da Portaria Interministerial 424 alínea “j” as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, deverão, necessariamente, ser contratadas por regime de execução por preço unitário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Será permitida a subcontratação de **até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados**, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**.

**13.1.1.** A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da **CONTRATADA** referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

**13.1.2.** A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

- a)** supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b)** sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c)** aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;

**d)** acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;

**e)** avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**; e,

**f)** emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.

**14.2.** A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados;

**14.3.** A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga irregular de RSS;

**14.4.** As “Ordens de Serviço” e toda a rotina deverão ser feitas por ofício;

**14.5.** A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

**a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

*homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução* da proponente vencedora;

**b) Inadimplência** de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;

**c) O descumprimento**, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;

**d) A subcontratação**, caso realizada fora dos moldes previstos neste Contrato;

**e) Outros**, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**15.2. A CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” desta cláusula, por mútuo acordo.

**15.3.** Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.4.** No interesse da administração pública, desde que justificado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**16.1.** A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de **15 (quinze) dias**, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

**Parágrafo Único** - Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no item 14.1 da sua cláusula décima quarta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS TAXAS E IMPOSTOS**

**17.1.** Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (*impostos, taxas, contribuições ou encargos*), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**18.1.** O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Não obstante seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia - Estado de São Paulo, terá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO V**

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ANEXO VI

### INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

#### 1 - OBJETIVO

Estas instruções têm a finalidade de estabelecer normas e procedimentos para fins de cadastramento prévio, com vistas à participação em futuras licitações da Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

#### 2 - PROCEDIMENTOS

**2.1.** As Instruções Gerais para cadastramento, bem como o requerimento a ser preenchido, estão disponíveis e devem ser solicitados através do e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br).

**2.2.** A entrega de documentos para fins de obtenção ou renovação de certificado de registro cadastral - CRC, deverá, independente do ramo de atividade, ser realizada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Hortolândia, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 - Remanso Campineiro - Hortolândia - SP - CEP: 1314-472, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 16:30 horas, ou enviados via postal ao Departamento de Suprimentos - Setor de Cadastro de Fornecedor, neste mesmo endereço.

**2.3.** Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, ainda, o servidor da administração proceder à autenticação da cópia correspondente, desde que esteja acompanhado do original, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018. Todas as cópias reprográficas deverão estar legíveis e sem rasuras.

**2.4.** A aceitação de certidões disponibilizadas via internet ficará condicionada à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

confirmação de sua autenticidade pelos membros da Comissão Julgadora de Pedidos de Inscrição no Cadastro de Fornecedores.

**2.5.** Não constando o prazo de validade nas certidões, o documento será aceito até **180 (cento e oitenta)** dias após a data de sua emissão.

**2.6.** A documentação não deverá ser encadernada.

**2.7.** A Comissão de Cadastro comunicará ao interessado o resultado do seu pedido através de e-mail, num prazo de até 10 (dez) dias corridos da entrega da documentação, podendo solicitar a complementação daqueles faltantes ou a correção daqueles que estão em desacordo com as instruções gerais, devendo os interessados entregá-los diretamente no Departamento de Suprimentos – Setor de Cadastro de Fornecedor ou via postal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do cadastro.

**2.8.** Caso o interessado necessite do cadastro para participação de licitações em andamento, deverá solicitar o mesmo em até 03 (três) dias anteriores a data da sessão pública de recebimento das propostas da licitação da qual pretende participar (art. 22, § 2, Lei Federal nº 8.666/93).

**2.9.** No caso de indeferimento, a comunicação será efetuada através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Hortolândia para fins do que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e através de e-mail.

**2.10.** Após análise da documentação e estando em conformidade com a legislação, a empresa será incluída no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sendo emitido o certificado de registro cadastral – CRC, que deverá ser retirado no Setor de Cadastro de Fornecedor por pessoa comprovadamente autorizada pelo representante legal da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA**

#### **3.1. Habilitação jurídica:**

a) Cédula de identidade.

#### **3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**3.2.2.** Prova de Registro de Profissional Autônomo no domicílio da requerente;

**3.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio da pessoa física, na forma da lei.

**3.2.3.1.** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**3.2.3.2.** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada:

a) Caso o domicílio da requerente seja fora do Município de Hortolândia, por Certidão de Tributos Mobiliários expedida pelo Município onde estiver situado o domicílio da requerente.

b) Caso o domicílio da requerente seja o Município de Hortolândia, por certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Municipal de Hortolândia - SP.

**3.2.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**3.2.3.4.** As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas através de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### **3.3. Qualificação Técnica:**

**3.3.1.** Certidão de Registro Profissional no Conselho profissional competente, se houver.

### **3.4. Qualificação Econômico - Financeira**

**3.4.1.** Certidão Negativa de Execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da justiça estadual e da justiça federal do domicílio da pessoa física.

### **3.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

**3.5.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO F, para atendimento ao artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA**

### **4.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária em geral), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado por documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedade simples e sociedade cooperativa), devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**c)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedores individuais.

### **4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

**4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade, relativa ao estabelecimento que pretende cadastrar (filial ou matriz).

**a)** Se o ramo de atividade da pessoa jurídica envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

**4.2.3.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**4.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade, dentro do prazo de sua validade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

**4.2.6.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

**a)** No caso de microempreendedores individuais que não tiverem empregados, apresentar declaração negativa.

**4.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas.

**4.2.8.** As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

### **4.3. Qualificação técnica:**

**4.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho competente, se houver.

**4.3.2.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **4.4. Qualificação econômico-financeira:**

**4.4.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor forense da sede (relativa ao estabelecimento que pretende cadastrar - filial ou matriz) ou domicílio da pessoa jurídica.

**4.4.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **4.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

**4.5.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO E, para atendimento ao artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.6.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.

## **5. RENOVAÇÃO**

**5.1.** Caso haja interesse em renovar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa ou profissional deverá solicitar tal renovação, mediante a entrega, de acordo com o item 2.1. destas instruções, de requerimento que deverá ser solicitado via e-mail: [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br), e entregue devidamente preenchido e acompanhado de eventuais alterações contratuais e de documentos cuja validade esteja vencida.

**5.2.** Tal solicitação deverá ser feita com antecedência de 10 (dez) dias ao vencimento do término da vigência do CRC, tendo a Comissão Julgadora prazo igual para análise da documentação apresentada.

**5.2.1.** No caso de renovação protocolada dentro do prazo estabelecido, para as pessoas físicas serão apresentados os documentos cuja validade esteja vencida, o item 3.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Federal.

**5.2.2.** E para as pessoas jurídicas serão apresentadas somente as alterações contratuais eventualmente ocorridas no período, documentos cuja validade esteja vencida, e a declaração constante no item 4.5 Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**5.3.** Após o prazo estabelecido para a renovação o cadastrado ficará obrigada a apresentar toda a documentação exigida para inscrição no Registro Cadastral.

## **6 - ALTERAÇÃO**

**6.1.** Quando houver necessidade de alteração ou inclusão de algum item de fornecimento (objeto), serviço ou demais dados constantes no CRC durante a sua vigência, o interessado deverá apresentar solicitação escrita e devidamente assinada pelo responsável, acompanhada dos documentos novos, alteração contratual, etc).

**6.2.** Caso haja deferimento da alteração solicitada, o novo CRC será entregue mediante a apresentação do CRC original vigente.

## **7 - RESPONSABILIDADE**

**7.1.** O recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos ao cadastramento (inscrição, alteração, renovação, ou cancelamento do registro cadastral) serão realizados pela Comissão de Cadastros.

**7.1.1.** A requerente obriga-se a declarar, durante a vigência do CRC, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.**O Certificado de Registro Cadastral terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da entrega de toda a documentação exigida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.2.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) não afasta a necessidade de atualização dos documentos vencidos, quando da participação da empresa ou do profissional em alguma licitação onde o edital permita a substituição de apresentação de determinados documentos pelo CRC.

**8.3.** O fornecedor cadastrado poderá ainda, para evitar a providência contida no item antecedente, durante o prazo de vigência do CRC, entregar no Setor de Cadastro de Fornecedor, ou enviar via postal, a atualização de documentos vencidos, sendo que este procedimento não implicará em renovação do CRC, que ocorrerá com observância da periodicidade anual. Tal atualização cabe somente ao detentor do CRC, ficando a Comissão de Cadastro desobrigada de qualquer notificação neste sentido.

**8.4.** O Setor de Cadastro poderá a qualquer momento efetuar diligências, bem como solicitar documentação complementar, visando o esclarecimento de eventuais dúvidas na análise do processo.

**8.5.** Os demais esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela Comissão de Cadastro no Departamento de Suprimentos – Setor de Cadastro – através do telefone (19) 3965-1407 e do e-mail [cadastro@hortolandia.sp.gov.br](mailto:cadastro@hortolandia.sp.gov.br).

## **9 - ANEXOS**

**A.** Modelo de Requerimento para inscrição no cadastro de fornecedores – PJ;

**B.** Modelo de Requerimento para inscrição no cadastro de fornecedores – PF;

**C.** Modelo de Requerimento para renovação cadastral – PJ;

**D.** Modelo de Requerimento para renovação cadastral – PF;

**E.** Modelo de Declaração – PJ

**F.** Modelo de Declaração – PF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**ANEXO A**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES  
PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, solicito a inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme informações abaixo descritas:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone: DDD/Nº

Site:

Endereço para correspondências:

Telefone: DDD/Nº

e-mail pessoal:

Contato Comercial - Nome/Fone/E-mail Institucional:

Dados bancários:

Banco nº.:/ Nº Agência:/ Nº. Conta Corrente:

Sócios / Diretores - Nomes e CPFs:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Outrossim, comprometo-me a comunicar quaisquer alterações que porventura possam ocorrer.

Termos em que, pede deferimento.

---

Cidade/Data

---

Assinatura de responsável legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**ANEXO B**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES  
PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) n° \_\_\_\_\_, solicito a inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme informações abaixo descritas:

Requerente:

CPF:

RG:

Endereço Residencial completo:

Telefone: DDD/N°

Site:

e-mail pessoal:

Contato Comercial - Nome/Fone/e-mail institucional:

Dados bancários:

Banco n° ./ N° Agência:/ N° . Conta Corrente:

Outrossim, comprometo-me a comunicar quaisquer alterações que porventura possam ocorrer.

Termos em que, pede deferimento.

---

Cidade/Data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

---

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**ANEXO C**

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES  
PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, solicito a renovação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme informações abaixo descritas:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone: DDD/N.º :

Site:

E-mail pessoal:

Endereço para correspondências:

Telefone: DDD/ N.º

Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_

Contato Comercial - Nome/Fone/e-mail institucional:

Dados bancários:

Banco n.º ./ N.º Agência:/ N.º . Conta Corrente:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Sócios / Diretores - Nomes e CPF's:

Outrossim, comprometo-me a comunicar quaisquer alterações que porventura possam ocorrer.

Termos em que, pede deferimento

---

Cidade/Data

---

Assinatura de responsável legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**ANEXO D**

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES  
PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, solicito a renovação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme informações abaixo descritas:

Requerente:

CPF:

RG:

Endereço Residencial Completo:

Telefone: DDD/Nº

E-mail pessoal:

Site:

Contato Comercial - Nome/Fone/e-mail institucional:

Dados bancários:

Banco nº ./ N.º Agência:/ N.º . Conta Corrente:

Outrossim, comprometo-me a comunicar quaisquer alterações que porventura possam ocorrer.

Termos em que, pede deferimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

---

Cidade/ Data

---

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**ANEXO E**

**DECLARAÇÃO  
(MODELO)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n  
º ..... por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n  
º ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de  
1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(local e data)

---

(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**ANEXO F**

**DECLARAÇÃO  
(MODELO)**

....., inscrita no CPF/MF sob o nº .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(local e data)

---

(Nome e assinatura)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

VII

**DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA**

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

**I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

atraso; e

**II** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

**IV** - declaração de inidoneidade.

**Art. 5º** Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

**Art. 6º** O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

- I - no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;
- II - no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

**Art. 8º** Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 • e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 9º** Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

**Art. 10** As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11** As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Art. 12** É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

**Art. 13** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art.14** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

**Art. 15** As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**

**Prefeito Municipal**

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)**

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**

**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**Aviso de Publicação**

**TOMADA DE PREÇOS N° 17/2023**

Aviso de publicação - O Município de Hortolândia torna público que se encontra a disposição dos a **Tomada de Preços n° 17/2023 - Edital n.º 133/2023 - Processo Administrativo n° 44532/2023** - Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução de **Reforma do Centro Musical** com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária”, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos.

Período de publicidade do Edital: **25/08/2023 a 08/09/2023**

Data e horário da Sessão Pública: **11/09/2023 às 09h00**

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia - São Paulo.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (*Acesso rápido > Licitações (Rolando a página para baixo > Lado Direito da página)*).

**Hortolândia, 14 de agosto de 2023.**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.**